

Relatório Mensal de Atividades:
Femaq Fundição Engenharia e Máquinas Ltda
Solidar Empreendimentos e Participações Ltda
Competência Abril 2019

Piracicaba, junho de 2019



São Paulo, 28 de junho de 2019.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice
Recuperação Judicial

Processo nº 1006915-63.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Femaq Fundação Engenharia e Máquinas Ltda. (CNPJ 54.373.451/0001-01) e Solidar Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ 96.423.280/0001-10), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de calls realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial e através de entrevistas realizadas no dia 27 de junho p.p., ocasião na qual, fora realizada nova visita na sede das empresas.

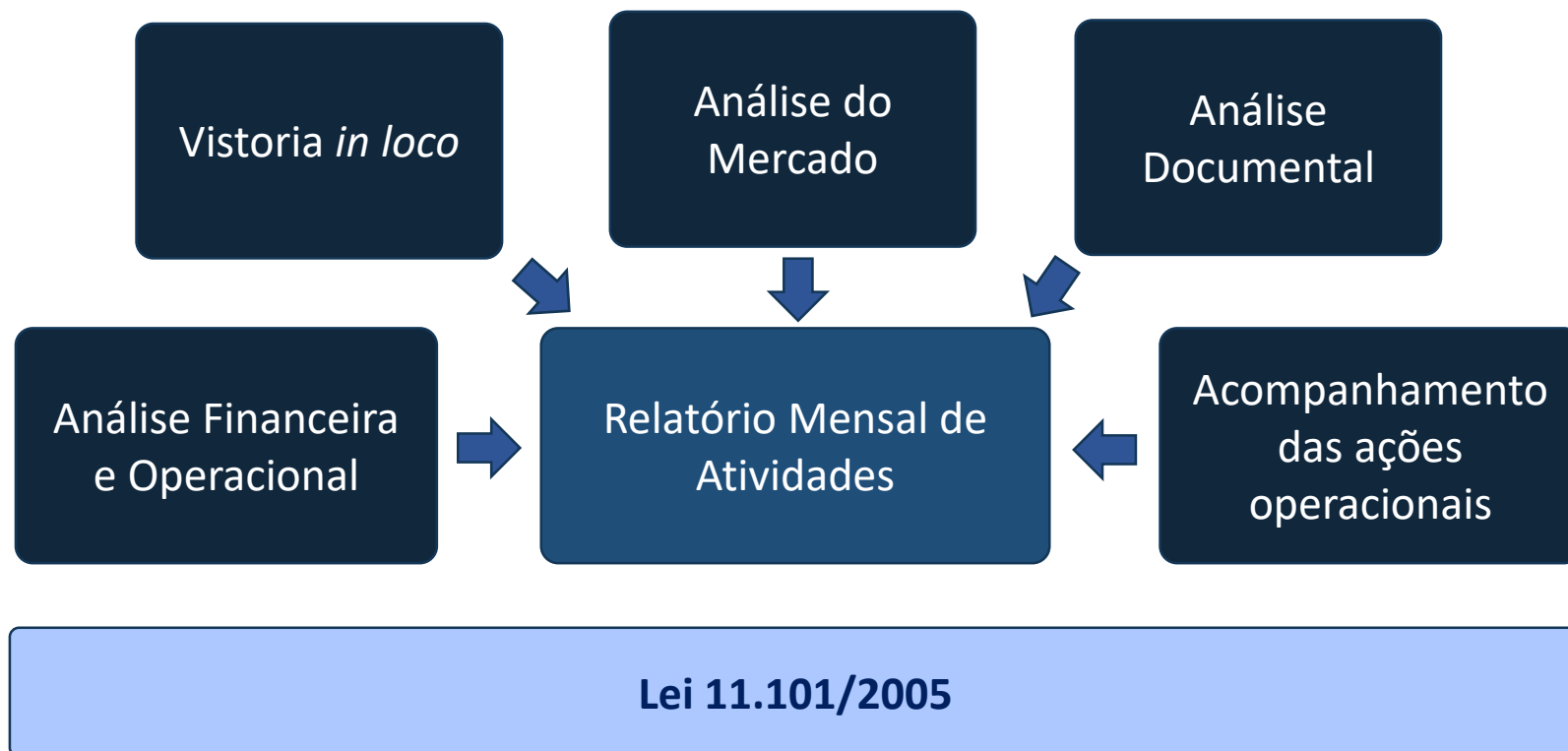
Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de março de 2019**; apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

A infra-assinada, informa que a consultoria Erimar é responsável pela reestruturação das empresas devedoras, que não são auditadas.

O Relatório (RMA), reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Ana Cristina Baptista Campi
Lineu Demétrio Ayres Habib



Conteúdo

1. Resumo
2. Descrição das Empresas
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Aspectos jurídicos

Resumo

- i. Resumo financeiro e operacional
- ii. Inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial
- iii. Adquirente das quotas e nova Assembleia Geral de Credores
- iv. Iniciativas para reestruturação

Principais eventos do relatório mensal de atividade referente abril/19.

- Em abril as Receitas permaneceram em R\$2,4 milhões, enquanto utilizam 2 fornos.
- As paradas sucessivas para manutenção tem afetado a produtividade e qualidade da produção, e acarretam aumento de devoluções, retrabalhos nas peças e elevação de custos.
- A previsão é que em julho retomem a utilizar 4 fornos, após remanejamento e reparos nos painéis, o que permitirá aumento de faturamento.
- Devido ao ciclo financeiro alongado praticado pelo cliente automotivo, atrasos de recebimento, e baixa margem, a nova Direção decidiu que em maio irá focar no setor de mineração, e os pedidos do automotivo serão cancelados.
- Os clientes, enquanto aguardam definição da venda da empresa, preferem efetuar pedidos de menor valor, fragmentados.
- Foi realizada em 31 de maio a assembleia com os credores para apresentação da proposta de venda da Recuperanda, contudo foi suspensa para 27 de junho para apresentarem informações solicitadas pelo credor Banco Itaú.
- A Recuperanda gerou Déficit Operacional de Caixa de R\$210 mil e Prejuízo de R\$715 mil no mês.

AGC de credores designada para 31/05 e suspensa para o dia 27/06/2019.

Deliberação

- Em 31/05/2019, primeira convocação da AGC, acordou-se a apresentação nos autos dos documentos solicitados pelo credor Itaú Unibanco para análise da proposta a respeito da empresa Passarela Brasil Holding Eireli.
- Estabeleceu-se o prazo de 17/06/2019, tendo sido cumprido pelo Proponente.

Quórum de instalação

Classe	Relação de Credores			Quórum		
	Nº credores	Crédito por classe	% valor	Nº credores	Valor por classe	% valor
I	18	84.678,52	0,68%	12	59.486,45	70,25%
II	3	6.205.870,69	50,10%	3	6.205.870,69	100,00%
III	81	4.723.463,68	38,14%	21	3.787.894,84	80,19%
IV	108	1.372.141,61	11,08%	23	959.230,50	69,91%
Total	210	12.386.154,50	100,00%	59	11.012.482,48	

Incidente nº 1006915-63.2017.8.26.0451

Devido ao inadimplemento do plano de recuperação quanto ao credor Itaú Unibanco e as dificuldades enfrentadas nos últimos meses, as Recuperandas alienaram as suas quotas a empresa Passarela Brasil Holding Eireli, CNPJ nº 17.124.974/0001-80 (documentação às fls. 3432/3656).

Segundo as Recuperandas, a nova empresa possui total sinergia com a atividade fim da Femaq e possui plenas condições financeiras para assumir o passivo da Recuperação Judicial.

O representante legal da Passarela Brasil Holding Eireli é o Sr. Geraldo Verguetz Silva.

Determinou-se a apresentação de documentação para análise da capacidade de pagamento e de sinergia.

Foram apresentados os seguintes documentos em nome da Passarela:

- Recibo de entrega da apuração no PGDAS-S, apuração de 2016, sem receita bruta auferida.
- Certidão negativa de Reclamação Trabalhista.
- Certidão negativa de ações cíveis.
- Certidão positiva de execução fiscal, distribuída em 2017, no valor de R\$ 7.423,06.
- Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, referente ao mês de janeiro de 2017, 2018 e 2019, sem nenhum valor recolhido.
- Notificação de lançamento de multa por atraso na entrega da declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, referente ao mês de janeiro de 2017, 2018 e 2019, no valor de R\$ 200,00 cada.
- 3ª Alteração Contratual e sua consolidação, onde em 30/11/2018, houve o aumento do capital social de R\$ 100 mil para R\$ 5 bilhões, sendo o valor de R\$ 4.999.900.000,00 integralizado em pedras preciosas e semipreciosas, brutas e lapidadas, declaradas no IRPF do sócio.
- Relatório de situação fiscal, apontando pendência na Receita Federal de R\$ 1.239,91, vencida em 20/02/2014 e 2 pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional, inscrições nº 90.4.16.009899-80 e 90.4.17.027672-43, ambas ativas e não priorizada para ajuizamento.

Incidente nº 1006915-63.2017.8.26.0451

Devido ao inadimplemento do plano de recuperação quanto ao credor Itaú Unibanco e as dificuldades enfrentadas nos últimos meses, as Recuperandas alienaram as suas quotas a empresa Passarela Brasil Holding Eireli, CNPJ nº 17.124.974/0001-80 (documentação às fls. 3432/3656).

Segundo as Recuperandas, a nova empresa possui total sinergia com a atividade fim da Femaq e possui plenas condições financeiras para assumir o passivo da Recuperação Judicial.

O representante legal da Passarela Brasil Holding Eireli é o Sr. Geraldo Verguetz Silva.

Determinou-se a apresentação de documentação para análise da capacidade de pagamento e de sinergia.

- **Foram apresentados os seguintes documentos em nome de Geraldo:**
 - Certidão positiva de execução fiscal, apontando 2 processos, um de 2012 e outro de 2014.
 - Certidão negativa do tabelionato de protesto.
 - Certidão positiva cível, apontando 6 processos, sendo 4 execuções de título extrajudicial e 2 cumprimentos de sentença. As ações foram impetradas nos anos de 2009, 2011, 2012, 2013, 2015 e 2017.
 - Certidão negativa de Reclamação Trabalhista.
 - Relatório de situação fiscal, apontando ausência de declaração nos anos de 2014 a 2018.

As principais iniciativas destacadas pelas Recuperandas para reestruturação do negócio foram a revisão da tabela de preços, redução de horas extras e melhora da gestão.

Iniciativas para reestruturação

- **Política de preços:**

- As Recuperandas irão revisar suas tabelas de preço e já indicam iniciativas de elevação superiores a 10%.

- **Custos de mão de obra:**

- Reestruturação do quadro de funcionários.
- Redução das horas extras.
- Aumento de eficiência na produção

- **Gestão:**

- Reestruturação das empresas com apoio de consultoria.
- Cobrança judicial dos valores inadimplidos pelos clientes

Eventos subsequentes

- O Plano foi homologado pelo E. Juízo em 18/06/2018.
- Os créditos trabalhistas devem ser quitados até 18/06/2019.
 - Segundo a Recuperanda, os créditos já foram quitados, contudo os comprovantes enviados não comprovam a quitação da totalidade dos credores. A Administradora Judicial solicitou complementação da documentação as Recuperandas.
- Os pagamentos da Classe II, iniciaram em 18/07/2018, para o Banco Itaú que possui hipoteca e 18/06/2019 para os demais credores.
 - Atualmente estão inadimplidos 8 parcelas do Banco Itaú e 1 dos demais credores.
- Os pagamentos da Classe III e IV, iniciam-se em 17/12/2019.
- Destaca-se que o Plano de Recuperação Judicial aprovado poderá ser alterado, tendo em vista à alienação das cotas abordadas na última assembleia.

Descrição das Empresas

- i. Histórico e atividades
- ii. Cronologia
- iii. Estrutura societária
- iv. Razões da crise

Femaq – Fundição, Engenharia e Máquinas LTDA

- Empresa atuante no ramo de fundição, iniciou suas atividades em 1966.
- Possui matriz CNPJ 54.373.451/0001-01 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Rodovia Cornélio Pires, nº 2550.
- Atua na fabricação de peças de grande porte e séries pequenas em materiais como ferro, aço e alumínio.
- Especializada no setor de ferramentaria, a Femaq atende, principalmente, a indústria automobilista.

Solidar Empreendimentos e Participações LTDA

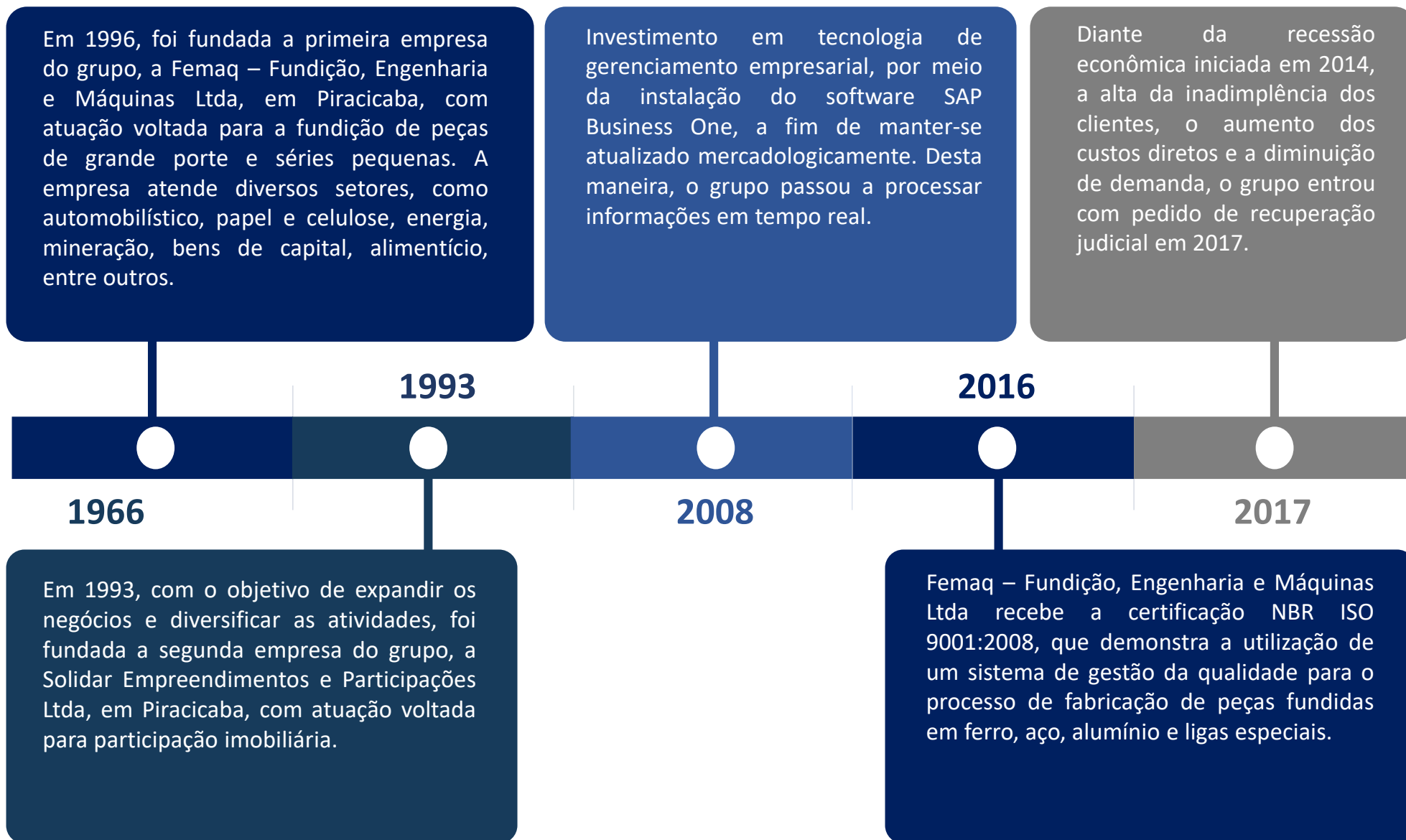
- Empresa de participação imobiliária, iniciou suas atividades em 1993.
- Possui CNPJ 96.423.280/0001-10 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Estrada Municipal do Bairro do Chicó, nº 2725.
- Atualmente, sua principal atividade é a locação de terreno para a Femaq.



Fonte: Contrato social Requerente

Cronologia Até Pedido de Recuperação Judicial

fls. 4235



Fonte: Requerente

Realizações do ano:

- Em Junho de 2018 é homologado o Plano de Recuperação;
- Concluíram o pagamento de 100% da Classe I;
- Pagamentos da Classe II regulares até set 2018. a partir de out , 3 parcelas em aberto em negociação;
- Em 2018 apresentaram crescimento de 21% das Receitas e Ebitda passa a ser positivo;
- Despesas Financeiras permanecem superiores ao Ebitda e Resultado abaixo da projeção do Plano.

2018

Operacional:

- Greve dos caminhoneiros em abril 2018;
- Diversificação das vendas reduzindo concentração no automobilístico;
- Início do desmembramento de área para venda;
- Quebra de Fornos em outubro.

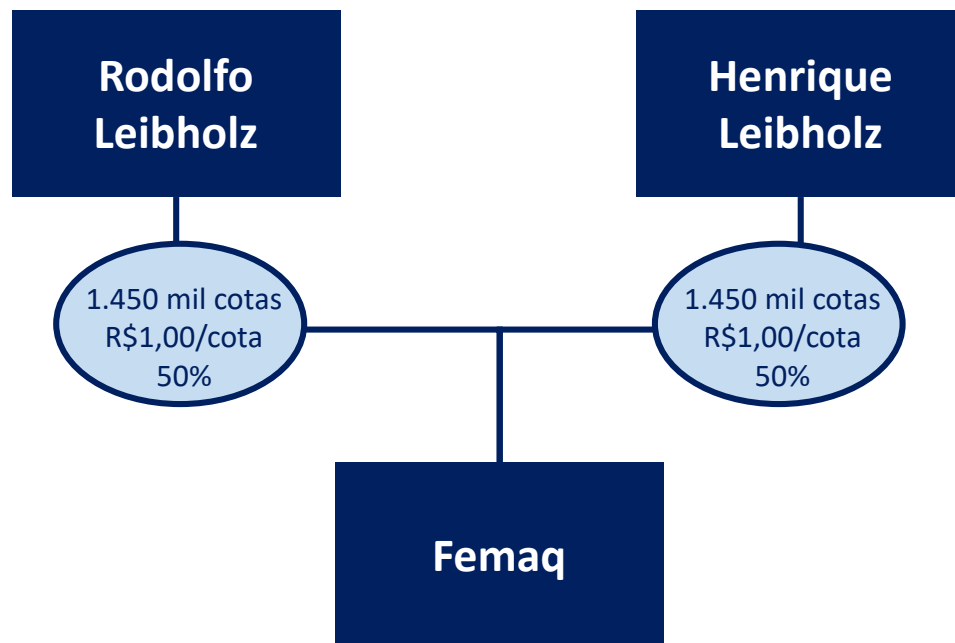
- Previsão de início de pagamento da classe III a partir de 28 novembro 2019
- Previsão de Leilão de imóvel para junho de 2019

2019

Operacional:

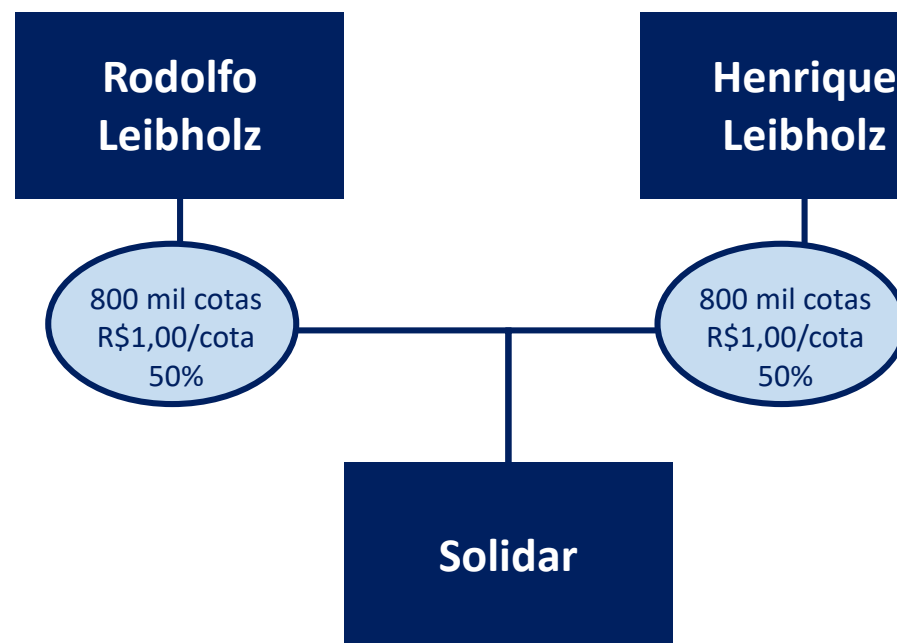
- Identificam necessidade de investimento em Torre de resfriamento para reabilitar forno.

Femaq – Fundação, Engenharia e Máquinas LTDA



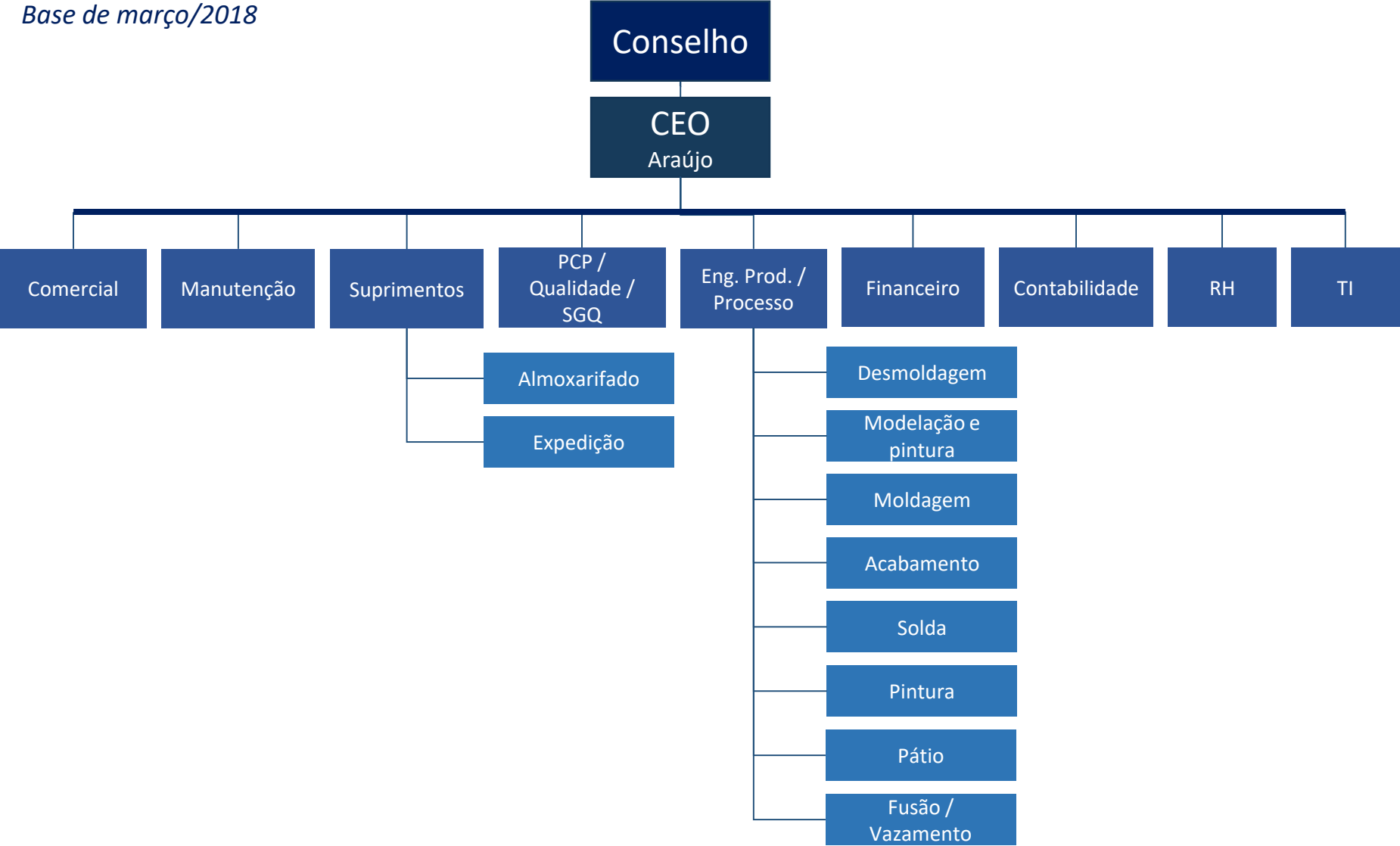
- Os membros do conselho de administração farão jus a retirada de “pró-labore” estabelecida anualmente em reunião de sócios.
- Todas as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando, no mínimo, dois terços do capital social.

Solidar Empreendimentos e Participações LTDA

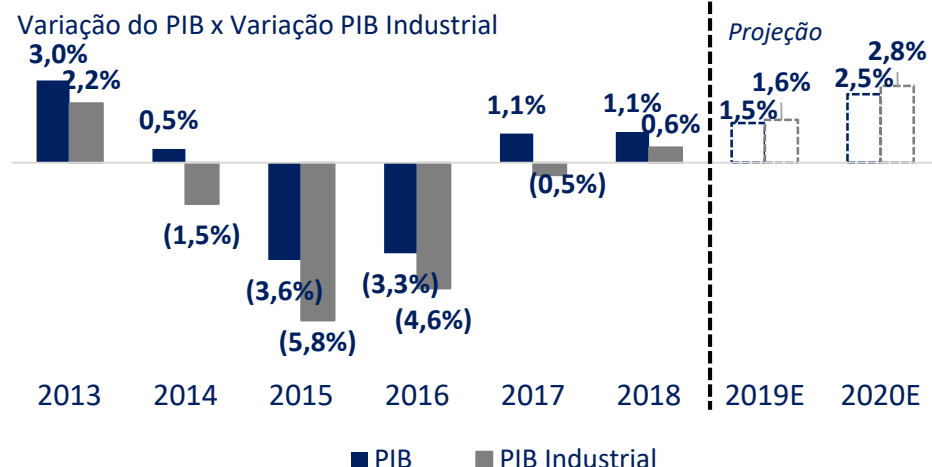


- Os administradores farão jus a retirada de “pró-labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios.
- Todas as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando, no mínimo, dois terços do capital social.

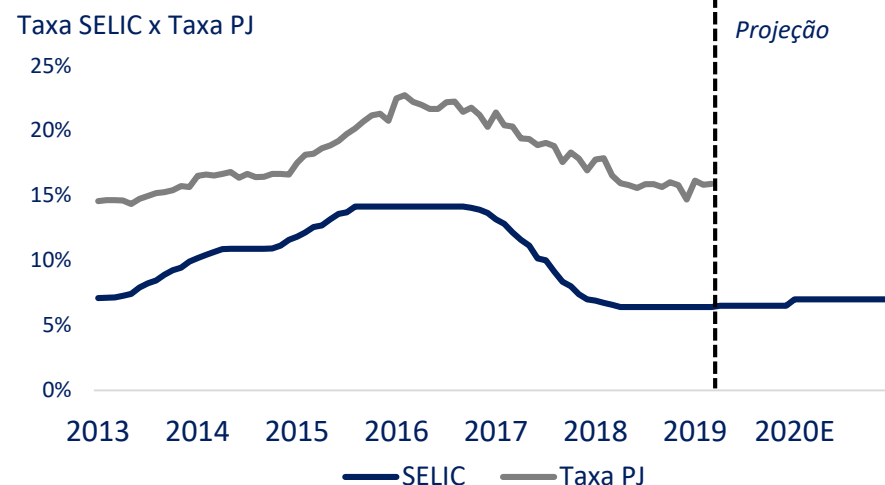
Base de março/2018



Além da profunda crise vivida nos últimos anos, a indústria foi o setor mais afetado. A retomada se iniciou ano passado

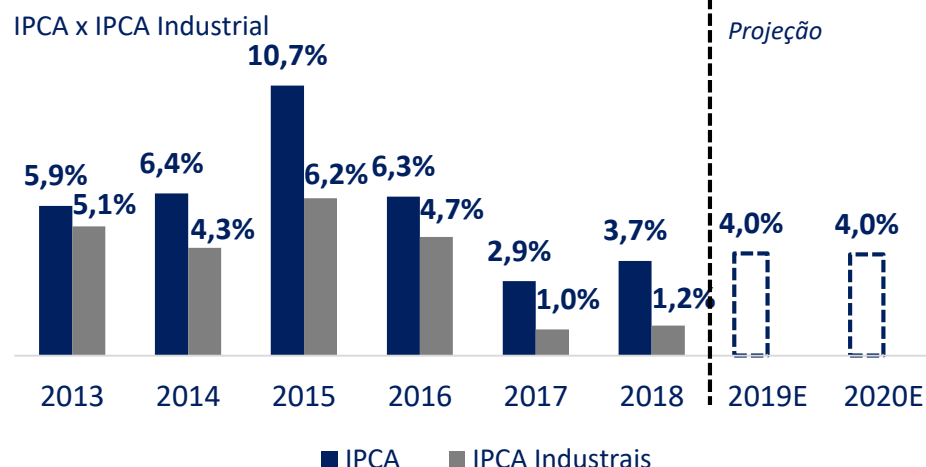


A taxa de juros teve forte aumento, sendo que a taxa média de PJ apresentou níveis ainda maiores



Fonte: BCB

Sendo uma Estagflação, uma forte inflação foi registrada. Devido à capacidade ociosa, o aumento industrial foi menor



Essa combinação de fatores, criou um cenário infértil para a indústria em geral

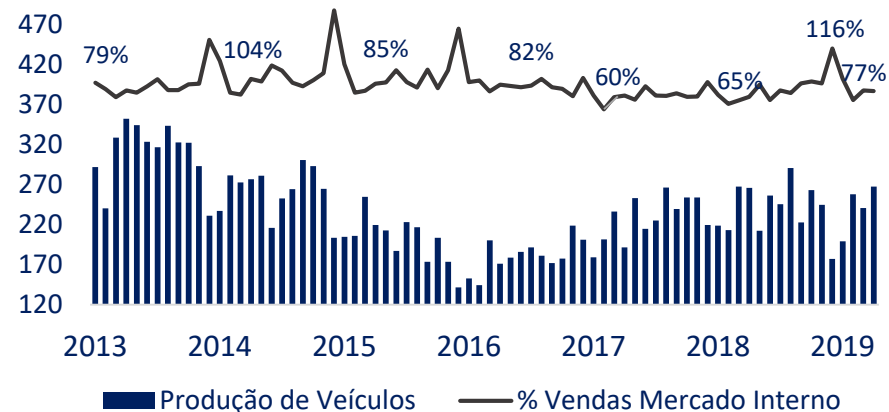
- Atingida pela pior crise em mais de 100 anos, a economia desacelerou principalmente pela indústria;
- As altas das taxas de juros, aliadas à alta ociosidade da indústria levou ao cenário de baixa atratividade para investimentos;
- Este cenário está mudando, tendo apresentado melhoras no ano passado;

Descrição das empresas – Cenário de Mercado

fls. 4240

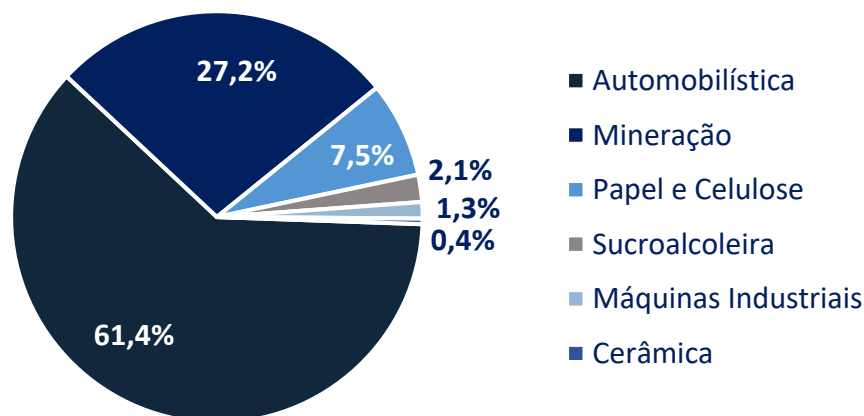
O nível de produção de veículos voltou ao de 6 anos atrás, as vendas no mercado interno apresentaram grande oscilação

Produção de Veículos ('000) mensal x % Vendas no Mercado Interno



As indústrias automotiva e de mineração são os mercados de maior relevância para a Recuperanda – Receitas 2018

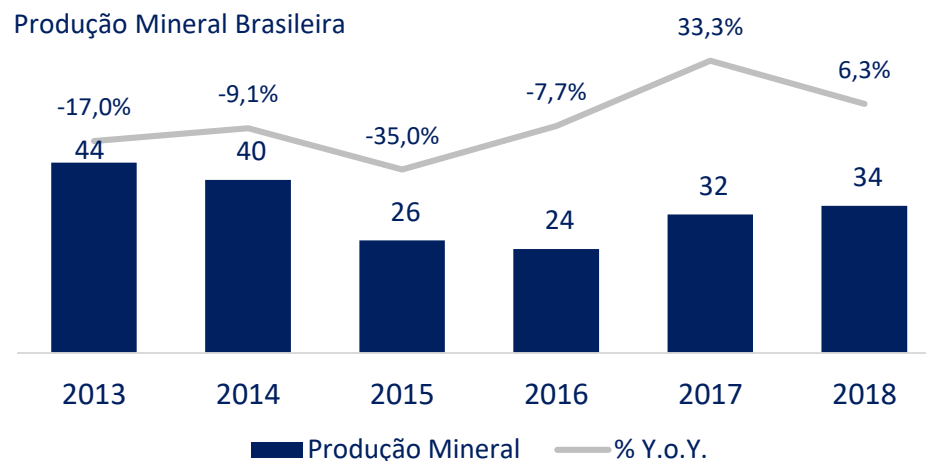
Representatividade por setor %



Fonte: BCB, IBRAM

A Produção Mineral Brasileira amargou um período de grande retração, começando a retomada recentemente

Produção Mineral Brasileira



O enfraquecimento de seus principais mercados levou a empresa a sofrer diretamente os efeitos da crise

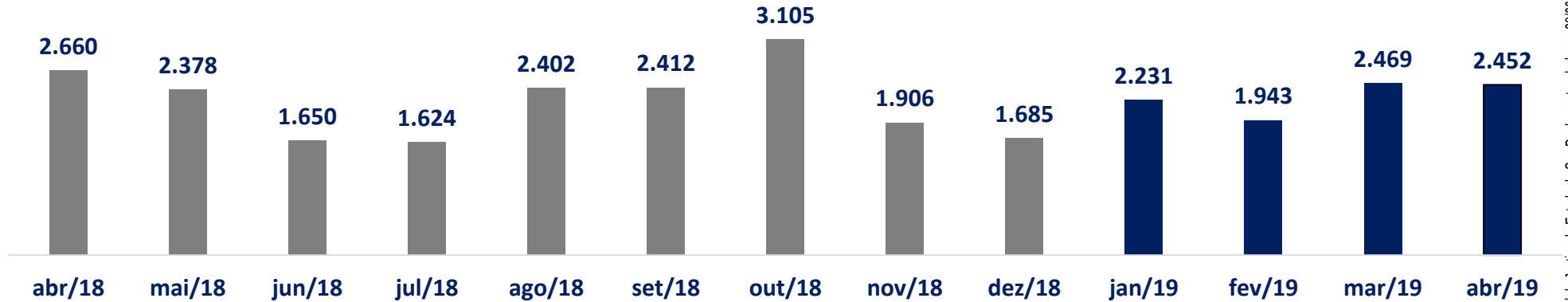
- Afetada pela crise, a indústria automobilística teve forte contração antes do pedido de Recuperação Judicial ;
- A Produção Mineral Brasileira teve uma contração ainda maior no mesmo período;
- Com seus dois maiores mercados fortemente abalados, a empresa viu seu faturamento cair e margens pressionadas;

Informações operacionais

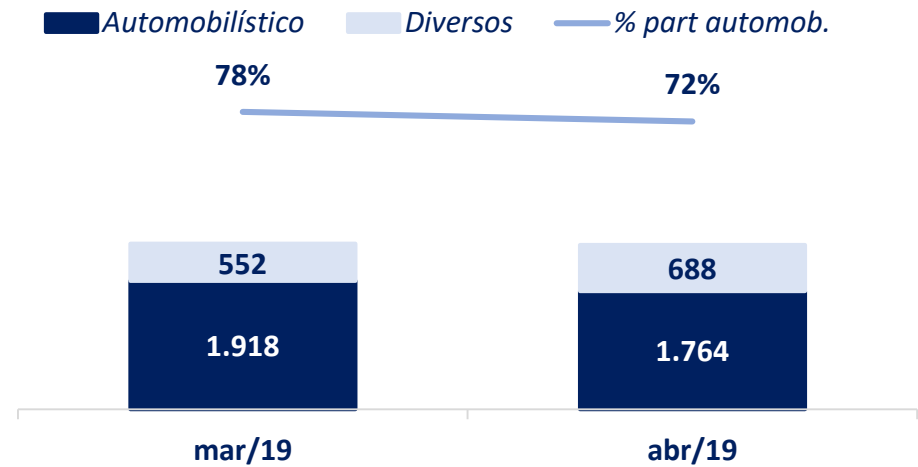
- i. Evolução do faturamento
- ii. Folha de pagamento e Horas Extras
- iii. Fotos da operação

Em abril, o faturamento manteve-se em R\$2,4 milhões. Atualmente dispõe de 2 fornos para uso, e a previsão é de terem 4 fornos em uso até julho, após manutenções em painéis e reestruturações dos ativos.

Evolução do faturamento nos últimos 12 meses



Faturamento por segmento



Principais clientes e representatividade em abr/19

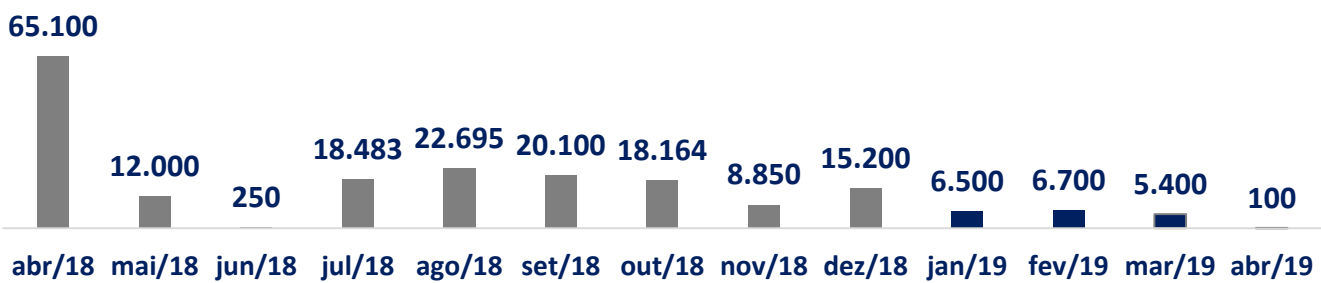
Cliente	Participação	Valor
Volkswagen Do Brasil Industria De Veiculos Automotores Ltda	20%	502.488
General Motors Do Brasil Ltda	19%	455.465
Metso Brasil Industria E Comercio Ltda	13%	317.136
Weir Do Brasil Ltda	12%	289.791
Aethra Sistemas Automotivos S/A	12%	285.345
Outros	25%	601.580
Total	100%	2.451.804

Fonte: Relatórios gerenciais da Requerente

O faturamento da Solidar refere-se aos alugueres recebidos da Femaq. O valor do aluguel varia de acordo com as necessidades da Solidar e disponibilidade de caixa da Femaq.

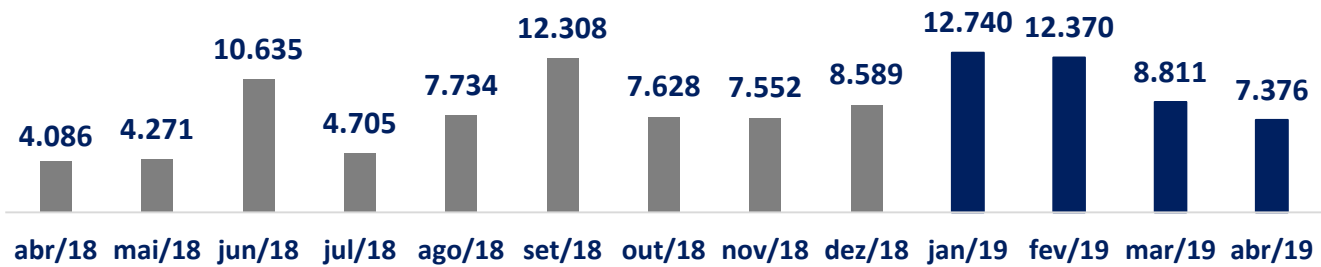
Evolução do faturamento mensal nos últimos 12 meses

Receita bruta com aluguéis pagos pela Femaq (R\$)



Histórico de custos e despesas Solidar

Despesas (R\$)



Considerações e Comentários

- As deduções com impostos, despesas administrativas, financeiras e despesas com depreciação e amortizações compreendem as despesas apresentadas no gráfico abaixo.
- Esta empresa é tributada pelo Regime Lucro Presumido, com isso há meses de elevação de despesa devido a apuração de IRPJ e CSLL trimestral.
- Dados extraídos de relatórios gerenciais pelo regime caixa e não por competência.

Fonte: Relatórios gerenciais da Requerente

Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Perímetro interno da **Femaq** (visita realizada em 27/06/2019).



Informações financeiras

- i. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado das Recuperandas
- ii. Contas a pagar e receber Femaq
- iii. Endividamento bancário Femaq
- iv. Duplicatas descontadas Femaq
- v. Endividamento fiscal Femaq
- vi. Imobilizado/Intagível das Recuperandas

Balanço Patrimonial – Femaq

fls. 4254

BP (em R\$ mil)	mar/19	abr/19
Ativo	25.837	25.810
Ativo circulante	7.753	7.949
Caixa e equivalentes	33	51
Contas a receber	991	735
Estoque	3.844	4.053
Outros créditos	2.886	3.110
Ativo não circulante	18.084	17.861
Outros créditos a receber	11	26
Depósitos judiciais	140	140
Imobilizado/intangível	17.933	17.696
Passivo	25.837	25.810
Passivo circulante	29.206	29.895
Fornecedores	3.795	4.340
Fornecedores RJ	3.528	3.528
Adiantamento de clientes	213	200
Obrigações e encargos sociais	8.404	8.581
Obrigações tributárias	7.659	7.722
Empréstimos e financ. - CP	3.920	3.817
Parcelamentos de impostos - CP	1.411	1.413
Outras obrigações a pagar	277	294
Passivo não circulante	8.771	8.769
Parcelamentos de impostos - LP	5.632	5.630
Empréstimos e financ. - LP	3.139	3.139
Patrimônio líquido	(12.139)	(12.854)
Capital social	2.900	2.900
Lucros (prejuízos) acumulados	(13.890)	(13.890)
Resultado do exercício	(1.149)	(1.864)

- O Contas a receber reduziu devido a aumento de desconto de duplicatas.
- Aumento de estoques de refugos no processo produtivo.
- Com dificuldades de obtenção de crédito , foi necessário elevar as compras com adiantamento a fornecedores, registradas em Outros Créditos.
- A conta Fornecedores aumentou 14%, reflexo de compras no final do mês e atrasos de pagamento.
- Devido a dificuldades de caixa a Recuperanda não efetua recolhimento dos parcelamentos tributários, impostos correntes, Encargos Sociais, bem como de parte das retenções na fonte (contingência de apropriação).
- A movimentação na conta de Empréstimos e Financiamentos CP (curto prazo), reflete as restrições de operar com Daycoval, decorrente de atrasos do cliente Volks.
- Permanece a interrupção dos pagamentos do parcelamento ao Banco Itaú (Classe II), enquanto buscam uma negociação.
- A Recuperanda apresenta risco de Insolvência com o Patrimônio Líquido Negativo desde antes do pedido de Recuperação.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Demonstração de Resultado do Exercício – Femaq

fls. 4255

DRE (em R\$ mil)	mar/19	abr/19
Receita operacional	2.477	2.452
Venda de produtos/serviços	2.450	2.452
Outras receitas	27	-
Deduções sobre a receita	(463)	(611)
Receita líquida	2.015	1.841
Custos dos produtos vendidos	(1.913)	(1.829)
Matéria-prima	(1.036)	(1.013)
Custos com pessoal	(460)	(440)
Gastos gerais de produção	(417)	(376)
Lucro bruto	102	12
Despesas administrativas	(192)	(222)
Despesas comerciais	(51)	(54)
Despesas com pessoal adm.	(40)	(41)
Aluguel Solidar	(5)	(0)
Despesas com 3ºs	(64)	(85)
Despesas gerais e adm.	(29)	(32)
Despesas tributárias	(2)	(10)
EBITDA	(90)	(210)
Depreciação e amortização	(219)	(221)
Resultado não operacional	-	(0)
Resultado financeiro	(188)	(283)
IR/CSLL	-	-
Lucro líquido	(497)	(715)
Margem bruta (exclui depreciação)	5,1%	0,6%
Margem EBITDA	-4,5%	-11,4%
Margem líquida	-24,7%	-38,8%

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

- Em abril, a Receita Bruta permaneceu R\$2,4 milhões, enquanto aguardam a manutenção em 2 fornos.
- As devoluções tiveram aumento devido a não conformidades da produção decorrente dos problemas dos fornos.
- As Despesas Comerciais estão subestimadas, pois não estão sendo emitidas e registradas as notas de comissão.
- Permanece apresentando prejuízo e geração negativa de caixa (EBITDA); decorrente das limitações da produção.
- As despesa financeiras variam conforme o volume de desconto de duplicatas e ritmo do faturamento.

Balanço Patrimonial – Solidar

fls. 4256

BP (em R\$ mil)	mar/19	abr/19
Ativo	1.327	1.324
Ativo circulante	525	525
Caixa e equivalentes	0	0
Contas a receber	-	-
Estoques	123	123
Adiantamento a Receber Femaq	-	-
Outros créditos - CP	402	402
Ativo não circulante	803	799
Investimentos	719	715
Imobilizado/intangível	84	84
Passivo	1.327	1.324
Passivo circulante	212	216
Adiantamento de contratos	34	34
Fornecedores	1	4
Obrigações tributárias	59	59
Conta corrente/mútuo sócios - CP	119	119
Passivo não circulante	34	34
Impostos parcelados LP	34	34
Patrimônio líquido	1.081	1.074
Capital social	1.600	1.600
Reservas	189	189
Lucros (prejuízos) acumulados	(707)	(715)

- A atividade desta empresa é restrita a locação imobiliária com a Femaq (Edificações e Construções que constam na Conta Investimentos). Com isto, as alterações nas contas patrimoniais não apresentam oscilações significativas.
- A conta de outros créditos CP inclui adiantamentos realizados a fornecedores, das melhorias exigidas pela CETESB. Ainda não há previsão de quando ocorrerá a conclusão do investimento. Segundo o Contador da Recuperanda, assim que todos os pagamentos forem realizados, serão emitidas as notas e, então, será realizada a baixa nesta conta.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Demonstração de Resultado Solidar

fls. 4257

DRE (em R\$ mil)	mar/19	abr/19	2018	2019
Receita operacional	5,400	0,100	253	19
Aluguéis	5	0	253	19
Vendas de unidades imobiliárias	-	-	-	-
Deduções sobre a receita	(0,2)	(0,0)	(9)	(1)
Receita líquida	5	0	244	18
Despesas	(9)	(7)	(85)	(41)
Despesas com 3ºs	(4)	(4)	(17)	(24)
Despesas com manutenção	-	-	-	-
Despesas tributárias	-	-	-	-
Depreciação e amortização	(4)	(4)	(45)	(15)
Receitas financeiras	-	-	0	0
Despesas financeiras	(0)	(0)	(3)	(1)
IR/CSLL	(1)	-	(19)	(1)
Lucro líquido	(4)	(7)	159	(23)
Margem líquida	-69,3%	-755,4%	65,1%	-129,2%

- O faturamento da Solidar é referente a locações de ativos para a Femaq. O aluguel mensal é de acordo com a necessidade de caixa da empresa.
- Não houve variação relevante em movimentação relevante em março 2019.

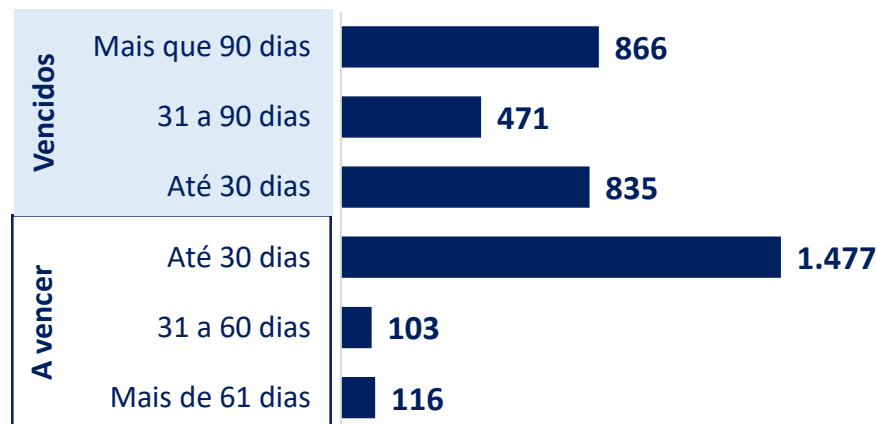
Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente

Contas a pagar (CAP) e Contas a Receber (CAR) – Femaq

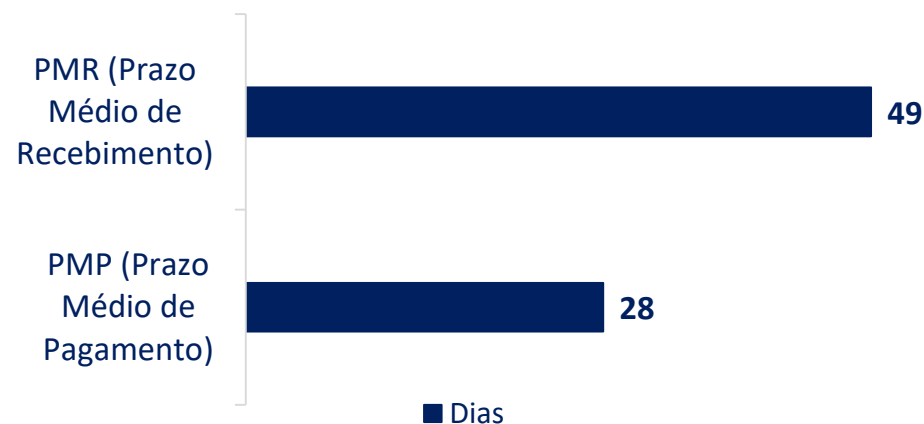
fls. 4258

Em abril, o total de obrigações atingiu R\$3,9 milhões e 56% estão vencidos. Já os recebíveis apresentaram o montante de R\$4,7 milhões e 26% estão atrasados.

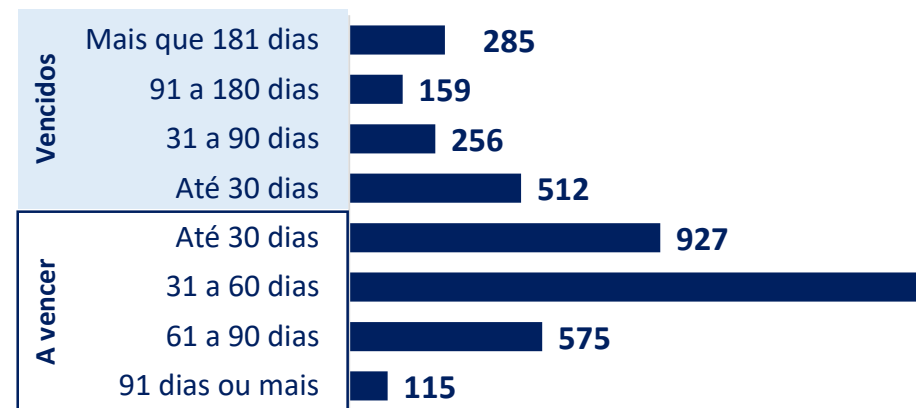
Contas a pagar Fornecedores abr/19 (R\$ mil)



Prazo de Médio de Recebimento/Pagamento



Contas a receber abr/19 (R\$ mil)



Comentários

- O cliente Volkswagen apresenta atrasos acima de R\$300 mil até 80 dias.
- A Recuperanda tem aumentado sua posição de contar a pagar vencidos mensalmente.
- Analisando os prazos médios de recebimento e pagamento, nota-se que o prazo de recebimento é superior em 49 dias em relação ao de pagamento, isso significa que a Recuperanda possui descaixe de 28 dias para pagar suas obrigações, sendo necessário capital de giro nesse período. Este prazo tem se alongado nos últimos meses devido ao atraso de pagamentos de clientes

Relatório oficial do Banco Central, com dados de abril/19, aponta endividamento bancário de R\$9,2 milhões, contra R\$8,8 milhões, segundo endividamento contábil.

Endividamento bancário – relatório Bacen

SISBACEN	A vencer	Vencido
Banco do Brasil	197	105
Itaú Unibanco	6.080	350
Caixa Econômica Federal	-	1.704
Banco Daycoval	767	-
Total	7.044	2.159

Endividamento bancário – dados contábeis

Endividamento bancário (em R\$ mil)	fev/19	abr/19
Empréstimos / Financiamentos Bancários (Curto Prazo)	1.315	1.211
Empréstimos / Financiamentos Bancários (Longo Prazo)	3.139	3.139
Total	4.453	4.350

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Em abril , os valores devidos, segundo o Banco Central, são maiores em aproximadamente em R\$400 mil em relação aos dados contábeis devido aos encargos financeiros a apropriar. Há também defasagem de juros e dia de fechamento do relatório do Banco Central, contribuindo para a diferença de valores apurados.
- Segundo balanço patrimonial apresentado pela Recuperanda, os valores devidos no longo prazo referem-se a operações com Banco Itaú, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Em abril, a Femaq realizou R\$3,5 milhões em operações de desconto com FIDCs. Os descontos aumentaram cerca de R\$769 mil em relação ao mês anterior, devido ao maior faturamento e de atraso de clientes.

Femaq – Posição de descontos de duplicatas em carteira

Instituições financeiras	Saldo em carteira (R\$) março/19	Saldo em carteira (R\$) abril/19	Custo efetivo ponderado (a.m.)	Prazo médio (sem floating)
Delmont	163.516	-	-	-
Premier	2.085.875	2.819.429	2,43%	67,34
Daycoval	77.770	73.058	1,67%	55,00
Sigma	117.414	327.415	2,54%	60,56
Weir	310.115	304.075	1,52%	54,00
Total	2.754.690	3.523.976	2,35%	65,30

Comentários

- A Recuperanda realiza mais de uma modalidade de desconto de recebíveis com cada instituição que resultam em diferentes taxas e prazos médios em cada operação, e depende do limite obtido com cada agente. O prazo médio apresentado é resultado da média ponderada das operações com cada banco no mês de competência.
- Neste mês, o custo ponderado mensal é 2,35% a.m.

Fonte: Relatórios gerenciais da Requerente

Relatórios oficiais da Receita Federal (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria da Fazenda de SP (SEFAZ), apontam endividamento fiscal total no valor de R\$33 milhões em abril/19.

Endividamento fiscal - relatórios oficiais

Endividamento fiscal	Valores abril/19
Dívida Ativa – PGFN não previdenciário	12.189.141
Dívida Ativa – PGFN previdenciário	10.326.474
Receita Federal (IRRF, PIS, COFINS, CSRF)	436.422
Receita Federal (INSS)	1.072.930
Dívida Ativa ICMS (SEFAZ-SP)	9.301.951
Total	33.326.918

Endividamento fiscal – dados contábeis

Tipo de imposto (em R\$)	mar/19	abr/19
Obrigações e encargos sociais	7.368.132	7.517.420
Obrigações tributárias	7.658.649	7.722.007
Parcelamentos de impostos - CP	1.411.118	1.413.097
Parcelamentos de impostos - LP	5.564.010	5.564.010
Total	22.001.909	22.216.535

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- Existe uma diferença de R\$11 milhões entre os dados observados nas demonstrações contábeis de abril/19 da Femaq com os dados dos relatórios do sistema de informações da Receita Federal e da Secretaria da Fazenda. A Recuperanda indicou que os dados das demonstrações contábeis não refletem os juros, multas e encargos onerados com o encerramento dos parcelamentos não honrados.
- Há também uma disputa em andamento sobre um auto de infração de ICMS de R\$2,6 milhões na SEFAZ – SP. Esta não foi considerada no endividamento, pois ainda não houve sentença.
- Em dezembro/17, a Recuperanda perdeu os benefícios de parcelamento de dívida feito em 2009 (Lei 11.941) por não realizar pagamento em dia, aumentando a dívida na PGFN não previdenciário. Os resultados ainda não estão refletidos no balanço patrimonial, porém elevaram significativamente o valor devido segundo relatórios os oficiais.

Imobilizado e intangíveis - Posição em dezembro/2018	Saldo original	Depreciação acum.	Saldo líquido	Qtde.
Investimento - Ações Bradesco	16,49	-	16,49	1
Instalações	686.138	(613.788)	72.350	113
Máquinas e Equipamentos	6.839.315	(6.053.155)	786.159	660
Caixa e Moldes de Fundição	331.238	(286.401)	44.837	354
Veículos	252.888	(180.805)	72083,3	20
Móveis e Utensílios	19.189.382	(6.233.654)	12.955.728	81
Software Sistemas/Programas	97.127	(83.538)	13.589	24
Equipamentos de Tecnologia e Informática	94.845	(78.592)	16.253	Intangível
Software SAP Business One	610.027	(610.027)	0	Intangível
Direito de Uso Linha Telefônica	800	-	800	Intangível
Telefone	22.575	-	22.575	Intangível
Marcas e Patentes	12.994	-	12.994	Intangível
Direito de Uso Linha Telefônica Dif. IPC 90	15.576	-	15.576	Intangível
Pesquisa em Processo de Fundição HYBRID	755.403	-	755.403	Intangível
Total	28.908.325	(14.139.960)	14.768.365	1.253

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente- solicitamos atualização da informação anualmente ou quando ocorre variação significativa

Imobilizado/intangível: Solidar

fls. 4263

A Solidar apresenta ativo tangível e intangível líquido de depreciação no valor de R\$705 mil.

Posição em dezembro/18 – Valores em R\$	Saldo original	Depreciação acum.	Saldo líquido
Instalações	268.643	(268.643)	-
Móveis e Utensílios Administrativos	399	(399)	-
Linha Telefônica	2.849	(2.849)	-
Marcas e Patentes	2.480	(2.480)	-
Softwares	198	(198)	-
Terrenos IPC-90	62.627	(62.627)	-
Edifícios e Construções IPC-90	108.433	(108.433)	-
Terreno - Aterro	122.803	(122.803)	-
Terrenos	62.332	(62.332)	-
Edificações e Construções	1.137.101	(469.487)	667.614
Total	1.767.864	(1.100.251)	667.614

Fonte: Demonstrativos financeiros da Requerente- Requerente- solicitamos atualização da informação anualmente ou quando ocorre variação significativa

Relação de credores

i. Quadro Geral de Credores

Quadro Geral de Credores “QGC”

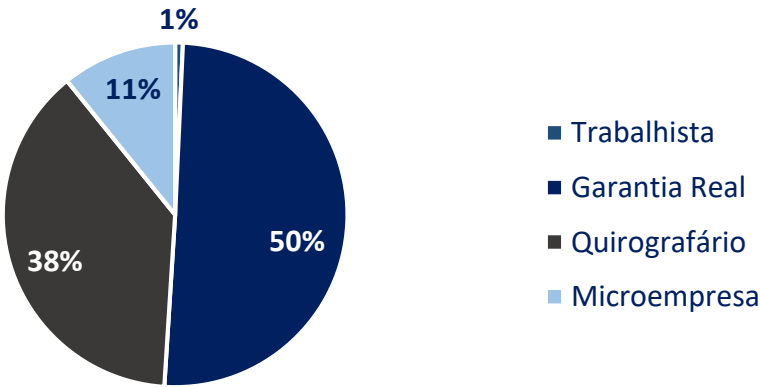
fls. 4265

Apresentado o QGC às fls. 2.435/2.447 nos autos principais e determinada sua publicação no DJE. Aguarda-se a homologação.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	21	9,5%	92	0,7%
Garantia real	3	1,4%	6.387	50,3%
Quirografário	81	40%	4.852	38,2%
Microempresa	108	49,1%	1.372	10,8%
Total	213	100%	12.703	100%

Divisão por Classe

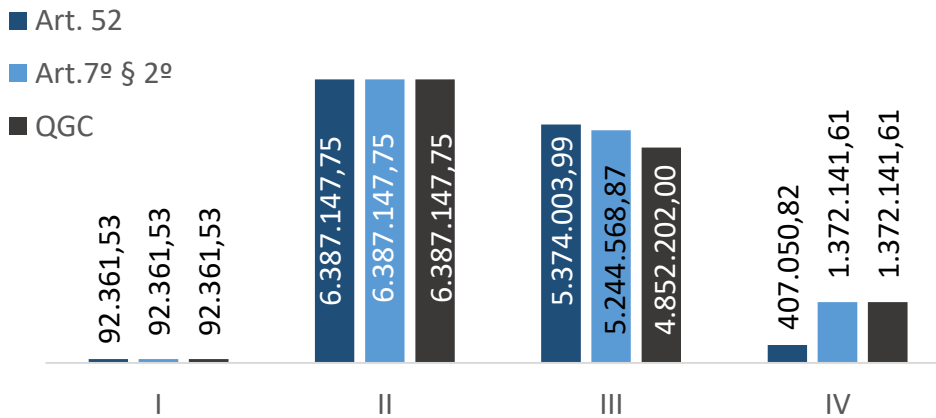


Autos principais

Variação das Relações de Credores

Classe	Edital Art. 52 para Art.7º § 2º	Edital Art. 7º § 2º para QGC
I	0%	0%
II	0%	0%
III	-2%	-7%
IV	237%	0%

Comparativo das Relações de Credores



Plano de Recuperação Judicial

- a. Acompanhamento dos pagamentos
- b. Assembleia Geral de Credores
- c. Meios de recuperação
- d. Outras proposta de pagamento
- e. Outros créditos e condições do PRJ
- f. Laudo econômico-financeiro
- g. Laudo de avaliação dos bens

Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classe I - Trabalhista

- **Prazo final dos pagamentos em 18/06/2019.**
- Segundo as Recuperandas, os valores devidos aos credores, referem-se a provisão de férias no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial, tendo sido quitada esta classe com base nos períodos aquisitivos de férias.
- A infra-assinada solicitou a documentação comprobatória para reporte no próximo relatório.
- Trata-se de 21 credores trabalhistas.
- A infra-assinada está em fase de conciliação dos comprovantes de pagamentos. Atualmente foram confirmados 12 credores pagos.

Classe II - Créditos com Garantia Real – Credores com hipoteca

- **Início dos pagamentos em 18/07/2018.**
- Pagamentos:
 - 1ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/07/2018;
 - 2ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/08/2018;
 - 3ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/09/2018;
 - 4ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/10/2018;
 - **5ª parcela: vencida em 18/11/2018, pendente de pagamento;**
 - **6ª parcela: vencida em 18/12/2018, pendente de pagamento;**
 - **7ª parcela: vencida em 18/01/2019, pendente de pagamento;**
 - **8ª parcela: vencida em 18/02/2019, pendente de pagamento;**
 - **9ª parcela: vencida em 18/03/2019, pendente de pagamento;**
 - **10ª parcela: vencida em 18/04/2019, pendente de pagamento;**
 - **11ª parcela: vencida em 18/05/2019, pendente de pagamento;**
 - **12ª parcela: vencida em 18/06/2019, pendente de pagamento.**

O Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial foi tema da Assembleia Geral de Credores realizada em 31/05/2019 e suspensa para 27/06/2019. O interessado pela aquisição das quotas, ativos/passivos, deverá apresentar uma proposta para solução da inadimplência.

O Plano foi aprovado na 1ª convocação da AGC realizada em 28/05/2018 e já homologado judicialmente.

Quórum de instalação

Classe	Relação de Credores			Quórum		
	Nº credores	Crédito por classe	% valor	Nº credores	Valor por classe	% valor
I	21	92.361,53	0,73%	16	71.113,23	76,99%
II	3	6.387.147,75	50,63%	3	6.387.147,75	100,00%
III	81	4.764.659,92	37,77%	28	4.184.856,89	87,83%
IV	108	1.372.141,61	10,88%	26	1.038.662,00	75,70%
Total	213	12.616.310,81	100,00%	73	11.681.779,87	

Quórum de aprovação

Classe	Votos favoráveis				Votos desfavoráveis				Abstenções			
	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor
I	16	71.113	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
II	3	6.387.148	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
III	25	2.319.771	89,3%	55,4%	3	1.865.085	10,7%	44,6%	-	-	0,0%	0,0%
IV	26	1.038.662	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Total	70	9.816.694			3	1.865.085						

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial. Plano homologado em 18/06/2018

Reestruturação dos créditos concursais

- Pagamento da **Classe I** em até 12 meses da homologação do PRJ. O prazo escoará em 18/06/2019.
- Pagamento da **Classe II** em 120 parcelas mensais, com carência até 18/06/2019 e início dos pagamentos em 18/07/2019. O Credor com hipoteca, em seu pagamento realizar-se-á com a venda parcial do imóvel.
- Pagamento da **Classe III** em 28 parcelas semestrais, com início em 18/11/2019.

Atualização

- Pagamento da **Classe IV** em 10 parcelas semestrais, com início em 18/11/2019.
- **Classe I, III e IV:** Taxa Referencial (TR) somada a juros pré-fixado de 1% ao ano, iniciados a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.
- **Classe II:** Taxa Referencial (TR) somada a juros pré-fixado de 4% ao ano, iniciados a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Captação de novos recursos

- A Recuperanda pretende obter novos recursos, no montante de R\$500 mil conforme exposto no Laudo Econômico Financeiro, anexo ao Plano, com destinação a financiamento de investimentos em capital e despesas operacionais para manutenção das atividades da empresa, bem como para o cumprimento do Plano. O novo crédito não será considerado parte da relação de credores (será extraconcursal).

Reestruturação do Plano de Negócios

Reformulação de políticas comerciais

- A Recuperanda pretende retomar o controle das vendas, estipulando metas por representante, realizando cobrança e acompanhamento das performances individuais. Pretende também buscar clientes nos segmentos de papel e celulose, mineração, geração de energia e outros bens de capital. A Recuperanda espera ainda retomar contato com antigos parceiros de negócios.

Revisão de organograma

- A Recuperanda relata reconfiguração de cargos e alçadas, além da contratação de um diretor para reestruturação do plano de negócios.

Redução de custos e despesas

- Prevê redução do quadro de pessoal, com desligamentos a partir do segundo semestre de 2018, terceirização dos setores contábil e de pessoal, redução do nível de refugo da produção, além de redução de outras racionalizações de custos e despesas fixos e variáveis.

Plano de manutenção preventiva

- Para reduzir o nível de refugo e o custo com energia elétrica, a Femaq informou que está colocando em prática um plano de manutenção preventiva dos equipamentos industriais.

Previsão de *Cash Sweep*

- Caso o Lucro Líquido a valor presente apresentado pela Recuperanda seja superior ao projetado na demonstração de resultado do exercício do laudo econômico-financeiro, 40% do valor excedente será distribuído aos credores como forma de aceleração de pagamento.
- Será considerado o ano civil completo (janeiro a dezembro) após a data da publicação da homologação do PRJ, aplicando-se a Taxa Selic para trazer o Lucro Líquido a valor presente.
- Esses pagamentos ocorrerão até o dia 31/03 do ano subsequente do período encerrado.

Cessão de créditos

- O Plano prevê a cessão dos direitos creditórios livremente desde que: (i) o crédito cedido siga os efeitos do PRJ e (ii) as Recuperandas sejam notificadas para direcionarem os pagamentos previstos no Plano ao novo detentor do crédito.

Proposta de pagamento aos credores financiadores

- Os credores fornecedores, prestadores de serviços e financeiros listados na relação de credores que concederam, em condições competitivas, novos produtos, serviços ou linhas de crédito à Recuperanda podem ter seu pagamento acelerado, dentro do limite de geração de caixa da empresa.

Modificação do valor dos créditos

- No caso da modificação do valor de qualquer crédito já reconhecido e inserido na Lista de Credores da Administradora Judicial, o valor alterado será pago nos termos previsto no plano, de forma que qualquer majoração acarretará somente alteração no prazo de pagamento – ou seja, o Plano não prevê alteração no valor da parcela.
- Serão utilizados quantos semestres adicionais ao Plano original forem necessários para quitar o valor adicional.

Protestos

- A aprovação deste Plano implicará:
 - no cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido por qualquer credor concursal em relação aos respectivos créditos concursais;
 - na exclusão definitiva do registo no nome de qualquer das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

Efeitos do PRJ

- **Vinculação do PRJ:** As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os credores, os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data da publicação da homologação do PRJ.
- **Novação:** A inexistência de recurso com efeito suspensivo interposto contra a homologação do PRJ acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido.

Disposições Gerais

- **Meios de pagamentos:** os valores devidos aos credores nos termos do PRJ serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio (DOC) ou (TED) ou Depósito Bancário.
- **Informações Contas bancárias:** os credores devem informar seus dados cadastrais por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada as Recuperandas, com os dados completos para pagamento: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data da publicação da Homologação do PRJ. Se não informado os dados, a Recuperanda poderá efetuar o depósito judicial para comprovação.
- **Cessão de crédito:** Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento e deverão ser notificadas as Recuperandas.

A projeções econômicas-financeiras foram feitas pela consultoria Erimar utilizando moeda constante, ou seja, não contemplam os efeitos da inflação, considerando que todo efeito inflacionário é repassado ao preço de venda projetado.

Receita bruta

- R\$25,0 milhões em 2018.
- R\$28,5 milhões em 2032
- Aumento de R\$3,5 milhões em 15 anos.
- Faturamento em 2016: R\$26,9 milhões
- Faturamento até junho de 2017: R\$10,2 milhões.
- A empresa espera um crescimento mais acentuado de receita nos três primeiros anos, quando pretende colocar em prática ações comerciais, e crescimento mais moderado no horizonte da projeção. A estratégia da Recuperanda para incremento de receita inclui reformulação de políticas comerciais, melhoria no mix de produtos e aumento da base de clientes. A expectativa é uma receita de R\$28,5 milhões no ano 15

Custos

- R\$16,0 milhões em 2018
- R\$18,5 milhões em 2032
- Aumento de R\$2,5 milhões em 15 anos
- Custos em 2016: R\$15,4 milhões
- Custos até junho de 2017: R\$8,5 milhões
- Os custos dos produtos vendidos foram calculados com base no atual custo de compra de matéria-prima, líquido de todos os impostos creditáveis. Os Custos projetados pelo Grupo sofreram pequenas variações ao longo da projeção, em função dos aumentos de receita previstos para os próximos anos. Além disso, para os demais custos de produção foram previstas reduções provenientes da reestruturação do Plano de Negócios expostas no PRJ.

As projeções econômicas-financeiras foram feitas pela consultoria Erimar utilizando moeda constante, ou seja, não contemplam os efeitos da inflação, considerando que todo efeito inflacionário é repassado ao preço de venda projetado.

Despesas Administrativas e Gerais

- R\$1,3 milhões em 2018
- R\$1,4 milhões em 2032
- Aumento de R\$100 mil em 15 anos
- Despesas Administrativas em 2016: R\$1,7 milhões
- Despesas Administrativas em junho de 2017: R\$1,3 milhões
- As despesas foram projetadas de acordo com a média histórica e terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos – o crescimento esperado no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar a estrutura. Também foram previstos pelo Grupo algumas reduções de despesas, visto a revisão de contratos de prestadores de serviços, a terceirização do setor contábil e departamento pessoal.

Despesas Comerciais

- R\$900 mil em 2018
- R\$1,2 milhões em 2032
- Aumento de R\$300 mil em 15 anos
- Despesas comerciais em 2016: R\$1,7 milhões
- Despesas comerciais em junho de 2017: R\$446,1 mil
- As iniciativas que estão sendo tomadas para otimizar essas despesas incluem redução dos serviços prestados para o transporte dos produtos, revisão de políticas comerciais e reformulação do controle de perdas.

A projeções econômicas-financeiras foram feitas pela consultoria Erimar utilizando moeda constante, ou seja, não contemplam os efeitos da inflação, considerando que todo efeito inflacionário é repassado ao preço de venda projetado.

Despesas Financeiras

- R\$1,4 milhões em 2018
- R\$1,0 milhões em 2028
- R\$1,5 milhões em 2032
- Queda de R\$400 mil em 10 anos e aumento de R\$500 mil em 4 anos.
- As despesas financeiras contemplam os juros de antecipação de duplicatas, as atualizações monetárias e os juros incidentes sobre o pagamento do passivo sujeito a recuperação judicial, não sujeito a recuperação judicial e tributário e as despesas bancárias.

Impostos Diretos

- R\$100 mil em 2018
- R\$450 mil em média de 2022 a 2032
- Aumento de R\$350 mil em 3 anos e estabilização
- A alíquota do Imposto de Renda projetada foi de 15% do lucro antes do imposto de renda pelo Lucro Real. A alíquota da contribuição social foi projetada em 9% sobre a base tributável. Em função dos prejuízos acumulados ao longo dos últimos períodos, esses saldos abatem a base de cálculo dos impostos diretos em até 30%, limitado pelo saldo remanescente de prejuízos acumulados. Não há Impostos diretos nos anos anteriores, nem no ano corrente, visto que a empresa está em prejuízo.

Projeção de fluxo de caixa

Fluxo de investimentos

- Prevê investimento em imobilizado para aprimorar equipamentos e a manter a capacidade de produção. Inicialmente, prevê o reinvestimento da depreciação e, à medida que a dívida diminui, projeta investimento de 0,5% da receita líquida, após o quinto ano da projeção.

Fluxo de financiamentos

- A projeção prevê o financiamento da necessidade de capital de giro, além das atualizações monetárias e juros dos passivos sujeitos e não sujeitos à recuperação judicial, e o refinanciamento de impostos.

Refinanciamento de impostos

- Parte da geração operacional de caixa será destinada para o pagamento de impostos federais, estaduais e previdenciários parcelados, inclusive aqueles incluídos em parcelamentos especiais, como o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT).

Fluxo de caixa operacional

- Foi projetado com base nos receitas, custos e despesas.

Passivo não sujeito

- Para os contratos de consórcio, foi projetado manutenção do pagamento das parcelas vincendas, enquanto para as dívidas bancárias com alienação fiduciária foi prevista dação em pagamento, isto é, a entrega amigável do bem prestado em garantia. Nesse caso, não foi considerado desembolso de caixa, por conta da negociação.

Plano para credores

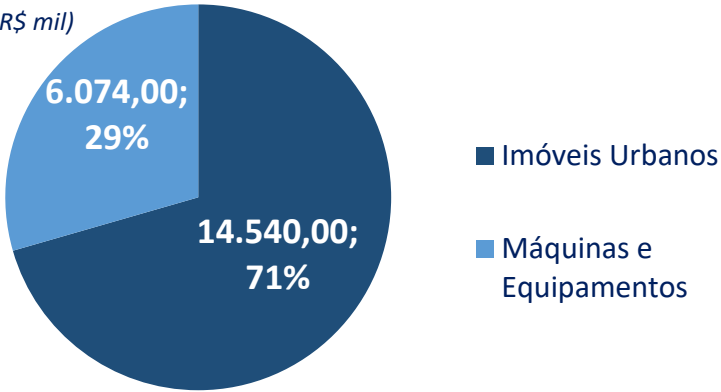
- Acompanha as condições dispostas no PRJ.

Valores avaliados para julho de 2017

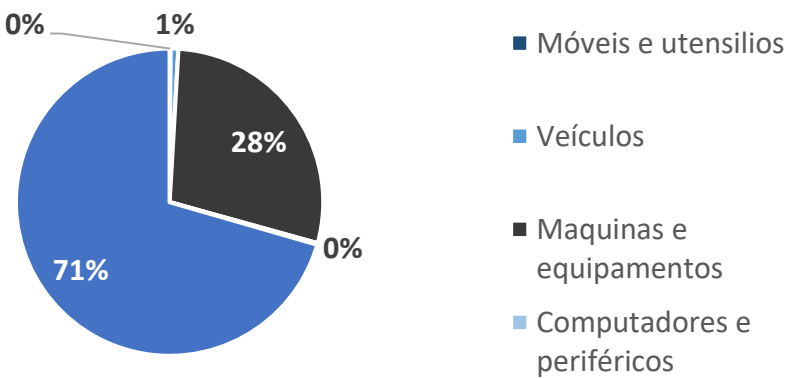
- Os imóveis, máquinas e equipamentos foram avaliados, no valor total de R\$6.074.912,68.
- Imóvel:
 - Valor de avaliação dos terrenos e construções: R\$14.540.000,00.
 - Situado à Rodovia Cornélio Pires, 2550, Campestres, Município de Piracicaba – SP e Rodovia Cornélio Pires, km 42, Município de Piracicaba – SP (Campestre e Fração).
 - Matrículas n.ºs 54714 e 40293.
 - As matrículas avaliadas possuem averbações, no valor total de R\$9.600.000,00.
- Máquinas e equipamentos:
 - Avaliados 312 máquinas e equipamentos.
 - Avaliados 5 veículos, sendo um caminhão Mercedes Benz, um Gol 1.0, uma Zafira 2.0 e duas Saveiros 1.6.

Avaliação dos bens

Valor avaliado (em R\$ mil)



Bens avaliados



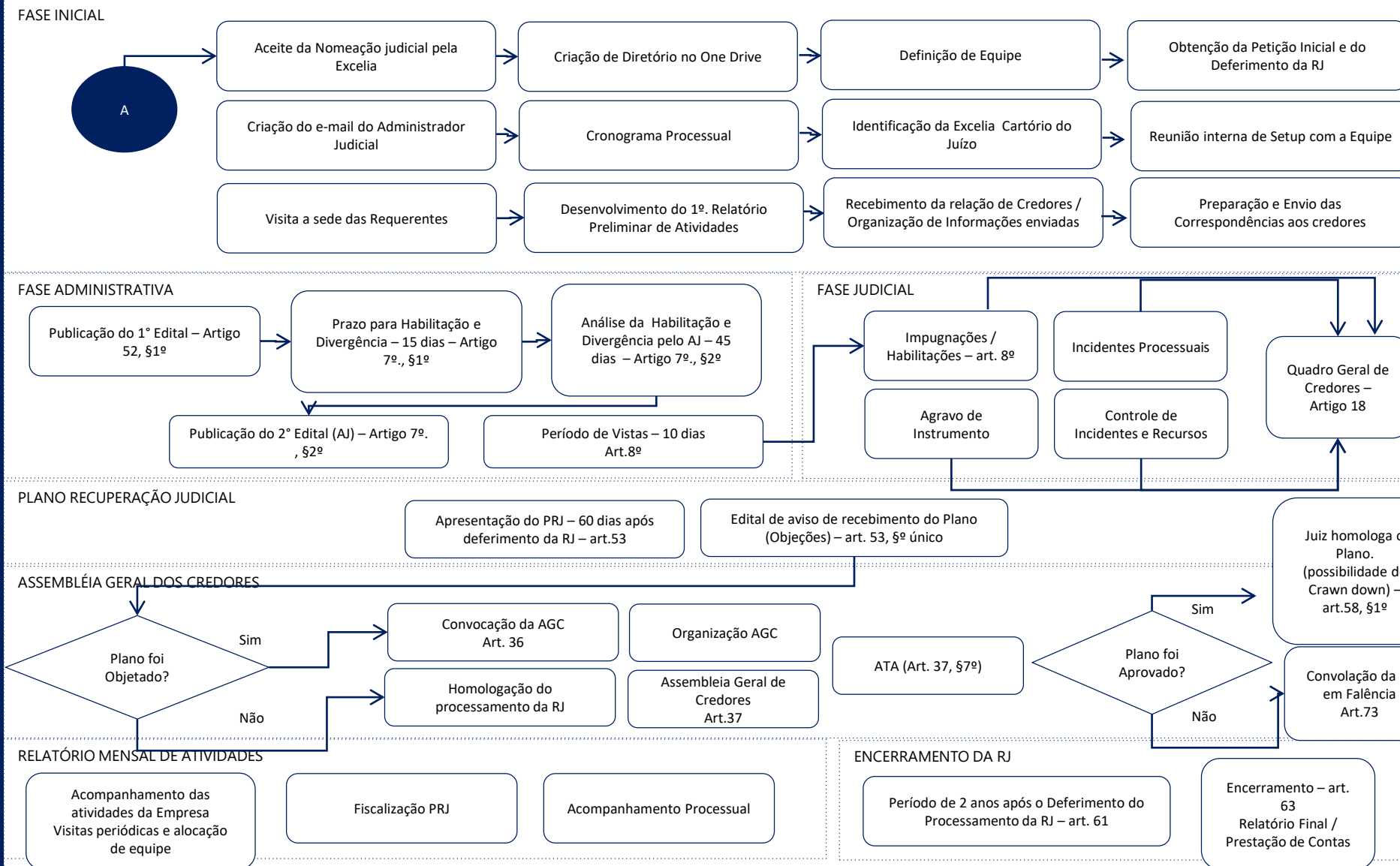
Aspectos jurídicos

- i. Fluxograma do processo de Recuperação Judicial
- ii. Cronograma processual
- iii. Resumo dos autos principais
- iv. Incidentes

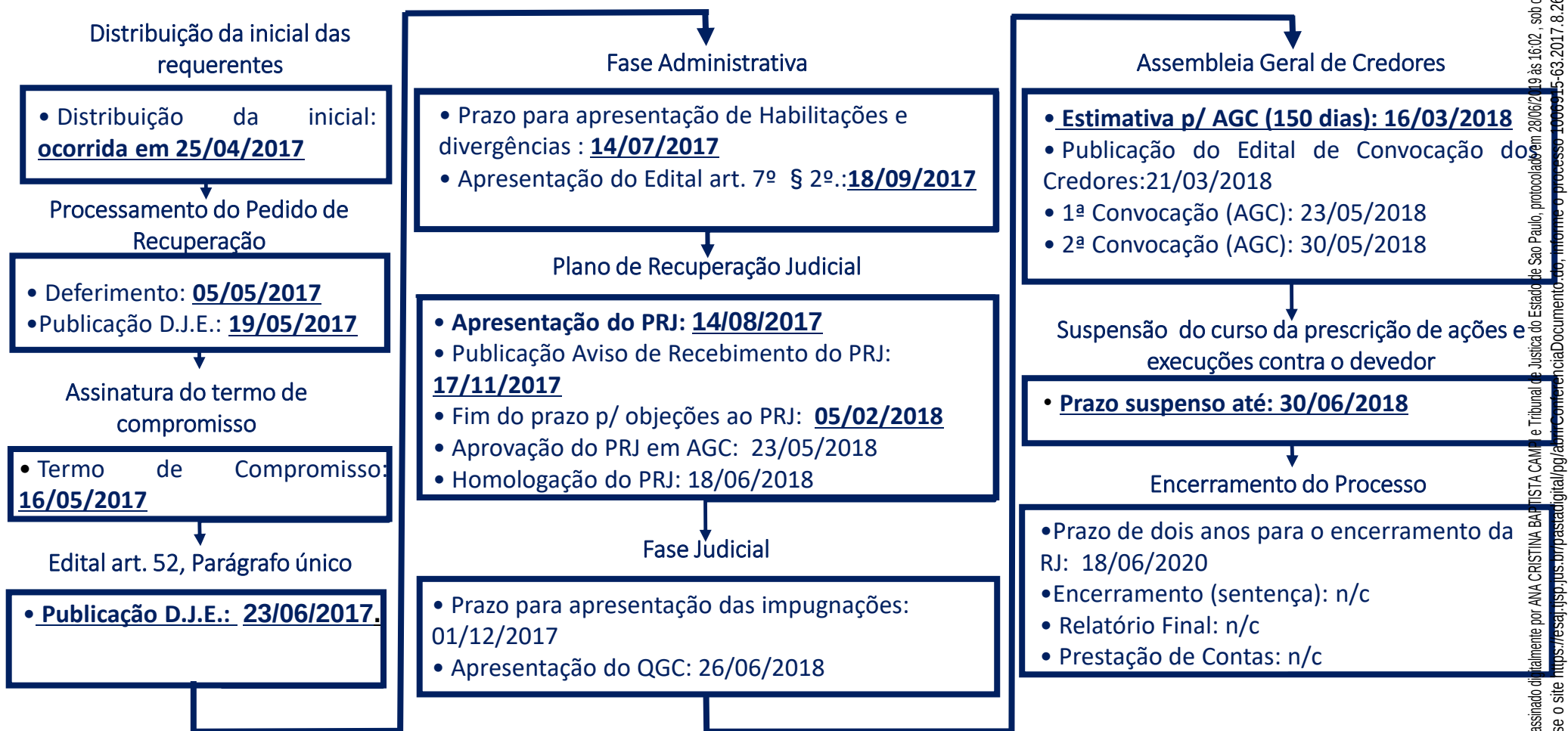
Fluxograma do processo de Recuperação Judicial

fls. 4279

ADMINISTRADOR



Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Andamento processual

Fls. 01/20: Femaq Fundação Engenharia e Máquinas Ltda. (“FEMAQ”) e SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“SOLIDAR”) ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, na qual, expõe o histórico das empresas, atividades desenvolvidas, estrutura organizacional, caracterização do grupo econômico, esclarecendo as razões para fundamentar a constituição do grupo econômico, histórico das empresas, causas da crise financeira, viabilidade econômica e operacional das Requerentes, inexistência de óbice ao pedido formulado, documentação necessária (art. 51), razões da crise financeira, plano de recuperação judicial, pedido de liminar para obstar o corte do fornecimento de energia elétrica (CPFL), gás (Ultragás), água (SEMAE) e gases industriais (Air Products). Valor atribuído a causa: R\$100.000,00 (cem mil reais). Advogados: Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros (OAB/SP 112.537) e Carolina Diniz Paes (OAB/SP 312.604).

Fls. 21/28: índice relativo a documentação exibida com a petição inicial (requisitos Legais para o processamento da Recuperação Judicial - Cumprimento das exigências contidas nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005)

Fls. 29/31: procuração (patrono das Recuperandas: escritório Borges Neto e Barbosa de Barros – sociedade de Advogados, representada pelos Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros, Silvana Devanzo Cesar, Orlando Guimaro Junior, Regiane

Mariani Gonzaga Franco, Débora Karina Satto Spolidoro, Alexandre Luiz dos Santos, Mariele Roval Monteiro, Maria Paula Rossetti Borges, Aline Pecorari da Cruz Sabbadin, Fernanda Gabriela Sposito, Carolina Diniz Paes, Nathalia Macedo Cesar, Solange Tereza Rubinato Lima, Luiz Carlos Gomes de Assis Filho, Danila Guarnieri de Carvalho, Vicente Sachs Milano, Mariana Fernandes Grisotto de Souza).

Fls. 32/46: Declaração da Femaq que não possui qualquer fato impeditivo para a concessão da Recuperação Judicial. Inexistência de desimpedimento e condenação criminal. Certidões negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial. Certidões Criminais. Executivos criminais (Art. 48 caput e incisos I, II, III e IV).

Fls. 47/51: Certidão Criminal : Pessoas Físicas.

Fls. 52/56: Ata da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação/autorização para ingresso da Recuperação Judicial (Femaq e Solidar).

Fls. 57/71: Demonstrações Contábeis (Art. 51, inciso II).

Fls. 72/95: Relação de Credores (Art. 51, inciso III).

Fls. 96/99: Relação de Empregados (Art. 51, inciso IV).

Fls. 100/142: Certidões de Regularidade no Registro Publico de Empresas (Art. 51, inciso V).

Fls. 143/146: Relação dos Bens Particulares dos Sócios e dos Administradores (Art. 51, inciso VI).



Andamento processual

Fls. 147/155: Extratos Atualizados das Contas Bancárias e Aplicações (Art. 51, inciso VII).

Fls. 156/251: Certidões de Protesto (Art. 51, inciso VIII).

Fls. 252/254: Relação das Ações Judiciais, nas quais as Requerentes figuram como parte (Art. 51, inciso IX)

Fls. 255/259: Guia e comprovante de custas.

Fls. 260/275: Acórdão.

Fls. 276/282: Contrato de Locação do Imóvel sede da Femaq.

Fls. 283/291: Contrato com a Empresa de Contabilidade (ALP Contabilidade Empresarial Eirelli – EPP).

Fls. 292/307: Comprovantes de Débitos da Femaq pagos pela Solidar.

Fls. 308/311: Documentos dos Sócios e Administrador.

Fls. 312/315: Comprovantes de residência dos Sócios e Administrador.

Fls. 316/329: Contrato de fornecimento de energia elétrica e fatura de energia elétrica.

Fls. 330/338: Notificação Extrajudicial, Notas Fiscais e Faturamento de fornecimento de gás.

Fls. 339/345: Acordo de conhecimento de dívida água e esgoto, Fatura de água e esgoto.

Fls. 346/361: Contrato de fornecimento de gases industriais, contrato de locação de equipamentos e notas fiscais.

Fls. 362/366: **Decisão datada de 25 de abril de 2017,**

determinando a realização de perícia prévia para apreciação do pedido de acolhimento do pedido de recuperação pleiteado. Nomeada a empresa Excelia Gestão e Negócios Ltda., na pessoa da Dra. Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667). Laudo de constatação e de perícia preliminar deve ser entregue em juízo até o dia 5 de maio de 2017 (decisão disponibilizada no DJE em 27 de abril de 2017 – fls. 370/371).

Fls. 369: E-mail eletrônico datado de 26 de abril de 2017 do cartório do E. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba comunicando a nomeação da Excelia, na pessoa da Dra. Ana Cristina Baptista Campi.

Fls. 372/373: Opostos Embargos de Declaração pelas Requerentes, a fim de que o E. Juízo se manifeste sobre equívoco ocorrido no pedido de liminar relativamente ao corte de gás realizado pela empresa ULTRAGAZ e não COMGAS, como constou na r. decisão de fls. 363/366. Ainda, solicitam o pedido de deferimento para abstenção de corte de gases industriais pela empresa AIR PRODUCTS.

Fls. 374/436: petição da Administradora Judicial juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

Andamento processual

Fls. 437/442: decisão datada de 05/05/2017 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. Deferindo o pedido de fls. 372/373, para que a ULTRAGAZ e AIR PRODUCTS se abstenham da prática de qualquer ato tendente ao corte de gás até ulterior decisão deste juízo (decisão disponibilizada no DJE em 17/05/2017 – fls. 449/).

Fls. 443/444: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 445/458: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco do Itaú Unibanco S.A.

Fls. 459: carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 460: carta de cientificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 461: carta de cientificação à Fazenda do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 462/463: Mensagem eletrônica comprovando intimação da EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.(08/05/2017), da r. decisão de fls. 437/442.

Fls. 464/465: manifestação do Ministério Público declarando ciência quanto ao processamento da Recuperação Judicial.

Fls. 466: ofício para cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 467: certidão de ato ordinário para intimação das Recuperandas para materializar diretamente do sistema o ofício expedido de fls. 466.

Fls. 468/497: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Companhia Paulista de Força e Luz.

Fls. 498: Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 467.

Fls. 499/500: Certidão de remessa ao DJE da intimação de fls. 437/442: .

Fls. 501/504: Manifestação da SEMAE solicitando os endereços da Solidar e Femaq para ligação da água.

Fls. 503/504: Termo de compromisso assinado em 10/05/2017 pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Fls. 505: certidão do cartório informando ter arquivado o termo de compromisso em pasta própria.

Fls. 506: certidão de publicação de intimação de fls. 467 no DJE 18/05/2017.

Fls. 507/508: certidão de publicação de intimação de fls. 437/442 no DJE em 18/05/2017.

Fls. 509/510: e-mail da Administradora Judicial juntando o edital do art. 52 § 1º para recolhimento de custas e publicação.

Andamento processual

Fls. 511/512: manifestação da Companhia Paulista de Força e Luz informando o restabelecimento da luz nos endereços das Recuperandas.

Fls. 513: **Petição das Recuperandas solicitando a alteração da data de entrega das demonstrações financeiras para o 25º dia do mês posterior.**

Fls. 514/530: **Petição das Recuperandas juntando as matrículas dos seus imóveis.**

Fls. 531: **Manifestação das Recuperandas informando ter encaminhado a Jucesp o ofício de fls. 467.**

Fls. 532/542: certidão tornando sem efeito os documentos substituídos por essa certidão.

Fls. 543/550: edital do art. 52§1º.

Fls. 551: certidão de envio do edital do art. 52§1º para publicação, intimando as Recuperandas para o pagamento de R\$3.463,05 de custas.

Fls. 552/553: **decisão datada de 23/05/2017 dando ciência das fls. 464, 511/512, 514 e 531, determinando a anotação das procurações da CPFL e do Banco Itaú, determinando a manifestação das Recuperandas quanto ao edital do art. 52 § 1º e a manifestação da Administradora Judicial quanto ao pedido das Recuperandas de fls. 509. (decisão disponibilizada no DJE em 30/05/2017).**

Fls. 554: certidão do cartório informando ter registrado os procuradores do Banco Itaú e CPFL.

Fls. 555: aviso de recebimento da carta de certificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 556: aviso de recebimento da carta de certificação à Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 557: aviso de recebimento da carta de certificação à Fazenda do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 558: certidão de envio para publicação no DJE da intimação de fls. 551.

Fls. 559: certidão de envio para publicação no DJE da intimação de fls. 553.

Fls. 560/569: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco do Brasil S.A.

Fls. 570/598: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras –SIMESPI-SP.

Fls. 599: certidão do cartório informando ter registrado a procuração de fls. 570/598.

Fls. 600/606: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor CCNI – Comércio de Combustíveis Nova Iguaçu Ltda.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 607/611: manifestação das Recuperandas juntando o comprovante de recolhimento da guia FETDJ, relativa às custas para publicação do edital

Fls. 612/619: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Asia Fomento Mercantil LTDA.

Fls. 620/621: Manifestação da Administradora Judicial não se opondo a alteração da data para envio das Demonstrações Financeiras.

Fls. 622: certidão do cartório informando ter registrado as procurações de fls. 600/606 e a de fls. 612/619.

Fls. 623/624: Certidão intimando o Ministério Público.

Fls. 625/640: Resposta do ofício enviado a JUCESP.

Fls. 641/642: Ciência do Ministério Público da intimação de fls. 623/624.

Fls. 643/645: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Transportes LCM LTDA.

Fls. 646/651: Manifestação das Recuperandas juntando as demonstrações financeiras de abril de 2017.

Fls. 652/687: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Companhia Brasileira de Alumínio.

Fls. 688/699: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor MGA Prestação de Serviços LTDA.

Fls. 700/704: manifestação das Recuperandas comprovando

o encaminhamento dos ofícios expedidos à CIA ULTRAGÁS S.A., SEMAE, AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., e JUCESP.

Fls. 705/719: Manifestação do Município de Piracicaba informando que as Recuperandas possuem a dívida no valor de R\$160.059,32, em 29.05.2017.

Fls. 720/740: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor JCA Diniz Transportes EIRELI-ME.

Fls. 741/755: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Voestalpine Bohler Welding Soldas do Brasil LTDA.

Fls. 756/759: manifestação das Recuperandas juntando os balanços apresentados às fls. 647/651, que por um lapso foram juntados sem assinatura.

Fls. 760/763: edital do art. 52 § 1º disponibilizado no DJE em 22/06/2017.

Fls. 764/774: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor SAMA – Santa Marta Siderurgia LTDA.

Fls. 775/780: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Jonas Soares da Rosa - ME.

Fls. 781/787: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Alexandre Henrique Gonsales Rosa - ME.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos

■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 788: certidão do cartório informando ter registrado as procurações de fls. 705,720, 741, 764, 775 e 781.

Fls. 789/798: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Styrotech Indústria e Comércio de Produtos de Eps LTDA.

Fls. 799: certidão do cartório informando ter criado o incidente nº 0008403-70.2017.8.26.0451 para autuação das contas demonstrativas mensais.

Fls. 800/802: Manifestação da CPFL requerendo a retificação da liminar concedida para que o bloqueio se delimite exclusivamente as faturas vencidas até a data da distribuição da presente ação de Recuperação Judicial.

Fls. 803/807: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Estela Cassano Brito – EPP.

Fls. 808/822: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Ask Produtos Químicos do Brasil LTDA.

Fls. 823: **Manifestação das Recuperandas requerendo a autorização para envio das demonstrações financeiras no dia 25.**

Fls. 824/828: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Estela Cassano Brito – EPP.

Fls. 829: certidão do cartório informando ter registrado as procurações de fls. 803/807 e de fls. 808/822.

Fls. 830: e-mail do cartório comprovando o encaminhamento da habilitação de crédito do credor Estela Cassano Brito – EPP ao Administrador Judicial.

Fls. 831/881: apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: abril de 2017).

Fls. 882/883: e-mail da Administradora Judicial acusando o recebimento da habilitação de crédito do credor Estela Cassano Brito – EPP.

Fls. 884/885: **decisão datada de 17/07/2017 deferindo o pedido de alteração de data para apresentação dos demonstrativos financeiros, dando ciência ao Administrador Judicial e Ministério Público quanto a manifestação da Prefeitura de Piracicaba, determinando a manifestação da Recuperanda, Administrador Judicial e Ministério sobre o pedido da CPFL, de fls. 800/802 e requerendo que a serventia verifique se decorreu o prazo para apresentação de habilitações e divergências, se sim, que o Administrador seja intimado a se manifestar. (decisão disponibilizada no DJE em 19/07/2017).**

Fls. 886/900: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba e Região.

Andamento processual

Fls. 902/903: certidão do cartório enviado a decisão de fls. 884/885 para publicação no DJE.

Fls. 904/905: intimação e manifestação do Ministério Público dando ciência às fls. 705 e informando que não existe óbice à suspensão do fornecimento do serviço de energia caso o inadimplemento seja posterior a impetração da Recuperação Judicial.

Fls. 906: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 884/885 no DJE em 19/07/2017.

Fls. 907: manifestação das Recuperandas dando ciência dos documentos de fls. 705/719 e informando que o pagamento do aludido débito será pago nos termos da previsão específica que estará prevista no plano de recuperação judicial que será apresentado nos autos.

Fls. 908: manifestação das Recuperandas dando ciência dos documentos de fls. 800/802 e informando que deverá permanecer sujeito aos efeitos da recuperação judicial os débitos relativos até a leitura do dia 25/04/2017, não importando a data do vencimento da fatura.

Fls. 909/916: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda, bem como sua habilitação de crédito.

Fls. 917/918: certidão e e-mail do cartório informando a Administradora Judicial sobre a habilitação de crédito do credor Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda, às fls. 909/916.

Fls. 919/921: manifestação da Administradora Judicial dando ciência quanto a petição da Prefeitura de Piracicaba dos valores devidos pelas Recuperandas; manifestando-se quanto ao pedido da CPFL sobre a possibilidade de corte na hipótese de inadimplemento de contas posteriores ao deferimento do processamento da recuperação judicial, e sobre as habilitações e divergências apresentadas.

Fls. 922/947: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Tremocoldi & Cia Ltda.

Fls. 948/998: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: maio de 2017).

Fls. 999/1000: decisão datada de 04/08/2017 informando que descabe ao Juízo da Recuperação Judicial deliberar sobre a suspensão da exigibilidade dos créditos da concessionária de energia elétrica posteriores ao deferimento da recuperação judicial, dando ciência da procuração de fls. 886 e relatório mensal de atividades de fls. 948/999, determinando que os requerimentos de fls. 909 e 922/923 seja encaminhados diretamente à Administradora Judicial e determinando que o Administrador Judicial informe se já concluídas as habilitações de créditos. (decisão disponibilizada no DJE em 10/08/2017).

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas



Decisões/Despachos



Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1001/1007: manifestação das Recuperandas requerendo digne-se V. Exa. de determinara IMEDIATA expedição de novo ofício à SEMAE para que se abstenha de cobrar valores de fornecimento anterior ao pedido de recuperação judicial ou suspende o fornecimento dos serviços por débitos indevidamente lançados e, ainda em aberto, mesmo que posteriores à RJ, em decorrência da desídia da mesma em cobrar valores que não são exigíveis neste momento.

Fls. 1008/1009: e-mail do cartório comprovando o encaminhamento da habilitação de crédito do credor de fls. 922/947 ao Administrador Judicial.

Fls. 1010: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 999/1000.

Fls. 1011: certidão do cartório informando que decorreu o prazo de publicação do edital de fls. 760/763 em 14/07/2017.

Fls. 1012: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 999/1000 no DJE em 10/08/2017.

Fls. 1013: decisão datada de 10/08/2017 deferindo o pedido da Recuperanda de fls. 1001/1007, devendo o Semae se abster de proceder a qualquer corte no fornecimento de água referentes a débitos anteriores a 25.04.2017 (data de ajuizamento da recuperação judicial), devendo o SEMAE, no tocante ao mês de abril, emitir fatura

proporcional aos dias de referido mês posteriores à data do ajuizamento da recuperação judicial. (decisão disponibilizada no DJE em 18/08/2017).

Fls. 1014: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1013.

Fls. 1015/1217: manifestação das Recuperandas juntando o plano de recuperação judicial.

Fls. 1218: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1013 no DJE em 18/08/2017.

Fls. 1219/1220: certidão do cartório informando que providenciou a intimação das Recuperandas pelo DJE para que seja providenciado o edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial. (intimação disponibilizada no DJE em 18/08/2017).

Fls. 1221/1229: Embargos de declaração apresentados pela CPFL alegando obscuridade na decisão de fls. 999/1000.

Fls. 1230: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1219/1220 no DJE em 18/08/2017.

Fls. 1231: ato ordinário dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1232: certidão do cartório informando que em 18/08/2017 foi encaminhado ao portal eletrônico a intimação do Ministério Público.

Fls. 1233: ato ordinário intimando as Recuperandas, a Administradora Judicial e o Ministério Público para se manifestarem sobre os embargos de declaração.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1234/1235: manifestação da Administradora Judicial informando sobre os prazos da fase administrativa.

Fls. 1236: ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 1237: manifestação do Ministério Público quanto aos embargos de declaração, opinando pelo seu não acolhimento.

Fls. 1238: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1233.

Fls. 1239: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1233 no DJE em 22/08/2017.

Fls. 1240: **Manifestação das Recuperandas requerendo prazo complementar de 10 dias para apresentação do edital de aviso de recebimento do PRJ.**

Fls. 1241/1242: **manifestação das Recuperandas juntando a minuta do edital de aviso de recebimento do PRJ.**

Fls. 1243: certidão do cartório de ato ordinário solicitando a a manifestação da Administradora Judicial quanto ao edital de fls. 1241/1242. (intimação disponibilizada no DJE em 31/08/2017).

Fls. 1244/1245: **Manifestação das Recuperandas quanto aos embargos de declaração, opinando pelo não acolhimento.**

Fls. 1246/1247: manifestação da Administradora Judicial (embargos de declaração).

Fls. 1248: certidão do cartório de remessa a publicação da

decisão de fls. 1243.

Fls. 1249/1250: **decisão datada de 30/08/2017 aclarando com relação aos embargos de declaração que o Juízo Recuperacional não pode suspender a exigibilidade da cobrança de quaisquer débitos posteriores ao pedido de recuperação e, por isso, como vem entendendo as E. Câmaras de Direito Empresarial, possibilitam a interrupção do fornecimento em caso de faturas extraconcursais e dando ciência as fls. 1234 e 1241. (decisão disponibilizada no DJE em 05/09/2017).**

Fls. 1251: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1243 no DJE em 31/08/2017.

Fls. 1252/1253: manifestação da Administradora Judicial quanto ao despacho de fls. 1243, opinando pela publicação do edital de recebimento do PRJ juntamente com o edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1254/1309: apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: junho de 2017).

Fls. 1310/1311: certidão do cartório de remessa a publicação da decisão de fls. 1249/1250.

Fls. 1312/1313: certidão do cartório da publicação da decisão de fls. 1249/1250 no DJE em 05/09/2017.

Andamento processual

Fls. 1314/1317: manifestação da Administradora Judicial sugerindo a fixação dos honorários no percentual de 3% sobre o passivo, a serem pagos em 30 parcelas.

Fls. 1318: certidão do cartório de ato ordinário solicitando a manifestação das Recuperandas quanto a proposta de honorários do Administrador Judicial. (intimação disponibilizada no DJE em 31/08/2017).

Fls. 1319: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1318.

Fls. 1320/1364: apresentado pela Administradora Judicial no a análise das habilitações e divergências apresentadas e o edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1365: certidão de disponibilização no DJE em 19/09/2017 da decisão de fls. 1318.

Fls. 1366/1367: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1368/1369: certidão de intimação e manifestação do Ministério Público não se opondo a proposta de honorários da Administradora Judicial e dando ciência sobre as fls. 1320/1323.

Fls. 1370: **Manifestação das Recuperandas concordando com os honorários pretendidos pela Administradora Judicial.**

Fls. 1371/1434: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: julho de 2017).

Fls. 1435/1439: certidão do cartório tornando sem efeito as fls. tendo sido transladado para um incidente (0008403-70.2017.8.26.0451).

Fls. 1441/1444: **Manifestação das Recuperandas requerendo a venda de dois veículos para compra de um novo.**

Fls. 1445: decisão datada de 07/10/2017 homologando os honorários da Administradora Judicial, determinando a publicação do edital de fls. 1324/1327 e determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público quanto ao pedido da Recuperanda de venda dos veículos. (decisão disponibilizada no DJE em 11/10/2017).

Fls. 1446: certidão do cartório tornando sem efeito as fls. por ser uma certidão incorreta.

Fls. 1447/1448: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1449: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1445.

Fls. 1450: certidão de intimação do Ministério Público.

Fls. 1451: certidão de disponibilização no DJE em 11/10/2017 da decisão de fls. 1445.

Fls. 1452/1453: manifestação do Itaú Unibanco S.A. informando que o pedido da Recuperanda de venda dos veículos deve ser indeferido, pois os bens estão bloqueados devido a decisão nos autos da ação de execução de título extrajudicial, processo nº1009522-54.2014.8.26.0451.

Andamento processual

Fls. 1454/1455: certidão do cartório intimando a Recuperanda para pagamento da guia de publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1456/1461: manifestação da SEMAE informando que é credora da Femaq.

Fls. 1462: certidão de disponibilização no DJE em 19/10/2017 da intimação de fls. 1454/1455.

Fls. 1463: Manifestação do Ministério Público requerendo que a Recuperanda proceda com pesquisa de mercado para venda dos veículos, antes da autorização da venda.

Fls. 1464/1465: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Albasteel Industria e Comercio de Ligas para Fundição Ltda.

Fls. 1466/1467: manifestação da Administradora Judicial concordando com a venda dos veículos, desde que comprovada por meio de documentação nos autos do processo.

Fls. 1468/1475: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Saint-Gobain do Brasil Produto Industriais e para Construção Ltda.

Fls. 1476/1479: juntada pela Recuperanda do comprovante de recolhimento de custas para publicação do edital que trata o art. 7º § 2º.

Fls. 1480: certidão do cartório informando ter cadastrado no SAJ os interessados das fls. 1456, 1464 e 1468.

Fls. 1481/1542: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2017, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: agosto de 2017).

Fls. 1543/1545: **Manifestação das Recuperandas requerendo a venda de mais um veículo para compra de um novo.**

Fls. 1546: decisão datada de 08/11/2017 requerendo esclarecimento por parte do Banco Itaú Unibanco se o crédito objeto da execução está abrangido pela Recuperação, determinando que a credora SEMAE apresente a divergência em formato de Incidente, determinando a anotação das procurações de fls. 1.464 e 1468, determinando a publicação do edital que trata o art. 7º § 2º e art. 53, dando ciência do relatório mensal de atividades apresentado e determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público quanto ao novo pedido de venda de veículo. (decisão disponibilizada no DJE em 11/10/2017).

Fls. 1547: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1546.

Fls. 1548: certidão de disponibilização no DJE em 10/11/2017 da decisão de fls. 1546.

Fls. 1549/1550: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Legenda marcações:  Manifestação das Recuperandas

 Decisões/Despachos

 Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1551/1552: Manifestação do Ministério Público retirando a manifestação de fls. 1463.

Fls. 1553: certidão do cartório informando ter encaminhado para publicação o edital de fls. 1324/1327 devido ao recolhimento de custas e fls. 1476.

Fls. 1554/1556: manifestação do Credor IKK do Brasil Industria e Comércio Ltda, requerendo a habilitação de sua procuração e demonstrando os seus dados bancários para pagamento.

Fls. 1557: certidão do cartório informando ter anotado os procuradores das fls. 1554/1556 no presente autos e no incidente de apresentação de contas.

Fls. 1558/1560: juntada da disponibilização no DJE em 16/11/17 do edital que trata o art. 7º § 2º e art. 53.

Fls. 1561/1562: manifestação da Administradora Judicial quanto ao novo pedido de venda de veículo de fls. 1543/1545.

Fls. 1563: manifestação do Banco Itaú Unibanco informando que o contrato nº 30335-536742539, objeto do processo de execução de título extrajudicial esta devidamente relacionado na presente Recuperação Judicial.

Fls. 1564/1567: apresentada pela CPFL objeção ao PRJ.

Fls. 1568/1571: apresentada pelo Banco do Brasil S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 1572/1645: apresentado pela Administradora Judicial no

mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: setembro de 2017).

Fls. 1646/1652: apresentada pelo Banco Itaú Unibanco S.A. objeção ao PRJ.

Fls. 1653/1671: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Opinião S.A.

Fls. 1672: **decisão datada de 08/01/2018 autorizando a venda dos veículos e requerendo a manifestação da Recuperanda, da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre as objeções apresentadas. (decisão disponibilizada no DJE em 06/02/2018).**

Fls. 1673/1745: apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: outubro de 2017).

Fls. 1746: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1672.

Fls. 1747: certidão de disponibilização no DJE em 06/02/2018 da decisão de fls. 1672.

Fls. 1748/1749: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Modelo Oficina de Reparos Ltda.

Fls. 1750/1757: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Companhia Ultragaz S.A., bem como sua concordância com o crédito listado.

Legenda marcações: ■ Manifestação das Recuperandas

■ Decisões/Despachos ■ Pendentes de apreciação

Andamento processual

Fls. 1758/1836: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: novembro de 2017).

Fls. 1837: **Manifestação das Recuperandas dando ciência das objeções ao plano apresentadas, informando que elas poderão ser discutidas em assembleia geral de credores.**

Fls. 1838/1841: manifestação da Administradora Judicial informando as datas de 23 e 30/05/2018 para a realização das assembleias gerais de credores, em primeira e segunda convocação, bem como juntando o edital de convocação dos credores para publicação.

Fls. 1842/1843: certidão do cartório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 1844/1845: manifestação do Ministério Público dando ciência das fls. 1672, 1673/1745, 1758/1836, aguardando a manifestação da Administradora Judicial quanto às fls. 1750/1751 e aguardando a designação da Assembleia para discussão das objeções ao plano.

Fls. 1846: **decisão datada de 19/02/2018 dando ciência das fls. 1673, 1758 e 1845, determinando a anotação dos procuradores das fls. 1748 e 1750/1751 e determinando a manifestação das Recuperandas o porquê da impossibilidade de realização da AGC antes de maio. (decisão disponibilizada no DJE em 23/02/2018).**

Fls. 1847: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1846.

Fls. 1848: certidão de disponibilização no DJE em 23/02/2018 da decisão de fls.1846.

Fls. 1849/1921: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: dezembro de 2017).

Fls. 1922: Certidão do cartório cumprindo itens 2 e 3 de fls. 1.846.

Fls. 1923: **Manifestação das Recuperandas, informando a impossibilidade da realização de assembleia em virtude de indisponibilidade de agenda de diversos credores em função do recesso, férias e carnaval.**

Fls. 1924: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1849 e 1923.

Fls. 1925: Certidão de remessa de relação .

Fls. 1926: Certidão de ato ordinatório para recolhimento da guia FEDT no valor de R\$708,80 – R\$20,00 por caractere, para publicação dos credores para assembleia geral e providenciar a publicação do referido edital em jornal de grande circulação na cidade de Piracicaba/SP comprovando nos autos.

Fls. 1927/1928: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1926.

Andamento processual

Fls. 1929: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls.1924.

Fls. 1930: certidão de disponibilização no DJE em 08/03/2018 da decisão de fls. 1926.

Fls. 1931/1935: **Manifestação das Recuperandas requerendo a prorrogação do stay period.**

Fls. 1936/1937: decisão datada de 15/03/2018 deferindo em parte a prorrogação do stay period, até 30/06/2018. (decisão disponibilizada no DJE em 19/03/2018).

Fls. 1938/1940: **Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada da guia FEDTJ.**

Fls. 1941/1942: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1936/1937.

Fls. 1943: certidão do cartório de remessa para publicação do edital de convocação dos credores de fls. 1841.

Fls. 1944/1945: certidão de disponibilização no DJE em 19/03/2018 da decisão de fls. 1936/1937.

Fls. 1946/1947: juntada da disponibilização em 20/03/2018 do Edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores.

Fls. 1948/1976: Petição da Fazenda Nacional do Estado de SP informando que é credora no valor de R\$ 11.634.015,85, referente a ICMS.

Fls. 1977: Certidão do cartório intimando as Recuperandas e

a Administradora Judicial para se manifestarem sobre as fls. 1948/1976.

Fls. 1978: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 1977.

Fls. 1979/1980: certidão de disponibilização no DJE em 27/03/2018 da decisão de fls. 1977.

Fls. 1981/1983: manifestação da Companhia Ultragaz S/A juntando o recolhimento da taxa de mandato judicial.

Fls. 1984/2067: apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2018, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: janeiro de 2018).

Fls. 2068/2071: Manifestação da Administradora Judicial sob fls. 1948/1976 quanto ao requerimento da Fazenda do Estado de São Paulo.

Fls. 2072: Vista ao Ministério Público.

Fls. 2073: Certidão do cartório de remessa para o portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 2074: **Manifestação das Recuperandas informando da ciência de documentos de fls. 1948/1976.**

Fls. 2075: Ministério Público tomou ciência da intimação.

Fls. 2076: Manifestação do Ministério Público quanto as fls. 1849/1921, 1923 e 19324, 1936/1937, 1938, 1946/1947, 1984/2067, 1948 e 2068/2071.

Andamento processual

Fls. 2077/2144: manifestação das Recuperandas requerendo que o valor do crédito do Banco do Brasil, para votação na Assembleia Geral dos Credores, seja de R\$ 416.117,10.

Fls. 2145/2166: manifestação das Recuperandas apresentando as prestações de contas das avaliações e vendas dos veículos, bem como a aquisição de novo veículo.

Fls. 2667/2171: manifestação das Recuperandas comprovando a publicação do edital no jornal de Piracicaba para a convocação de credores para as assembleias gerais designadas aos dias 28 de mais e 30 de mais.

Fls. 2172/2250: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2018, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/competência: fevereiro de 2018).

Fls. 2251/2254: decisão datada de 15/05/2018 determinando que o crédito não se encontra no quadro geral de credores porque os créditos tributários não se sujeitam a recuperação judicial, dando ciência dos Relatórios Mensais de Atividades de janeiro e fevereiro de 2018, informando já haver decisão proferida no incidente do Banco do Brasil, dando ciência a Administradora Judicial quanto a venda dos veículos e dando ciência da publicação do edital de convocação dos credores para Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 16/05/2018).

Fls. 2255/2256: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2251/2254.

Fls. 2257/2258: Certidão de Publicação de Relação;

Fls. 2259/2317: ATA AGC e documentos;

Fls. 2320/2321: Manifestação Administradora Judicial sobre a venda dos imóveis.

Fls. 2322: Ministério Público tomou ciência da intimação.

Fls. 2323/2325: Mandado de intimação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Fls. 2326: Manifestação do Ministério Público tomando ciência de fls. 2251/2254, 2259,2260/2317 e fls. 2230/2321.

Fls. 2327/2329: **Decisão datada de 14/06/2028, homologando o PRJ aprovado pelos credores;**

Fls.2330/2331: Petição credor ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda.;

Fls. 2332/2417: Petição Administradora Judicial juntando RMA – competência março/2018;

Fls. 2418/2419: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2327/2329;

Fls. 2420/2421: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2327/2329;

Fls. 2422: Ato Ordinatório. Vista ao Ministério Público.

Fls. 2423/2425: Certidão de Remessa Para o Portal Eletrônico;

Andamento processual

Fls. 2426/2429: Mandado de intimação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Fls. 2429: Certidão de mandado cumprido positivo da intimação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Fls. 2430: Manifestação do Credor Transporte Lcm Ltda informando os dados bancários.

Fls. 2431/2432: **Manifestação das Recuperandas opondo Embargos de Declaração em face de sentença de fls. 2327/2329.**

Fls. 2433: Certidão de ato ordinatório para a Administradora Judicial e Credores interessados se manifestarem acerca dos Embargos de Declaração.

Fls. 2434: certidão de remessa para publicação da decisão de Fls. 2433.

Fls. 2435/2447: manifestação da Administradora Judicial informando sobre os incidentes de impugnações de crédito da Caixa Econômica Federal, Estela Cassano Brito – Epp e Banco do Brasil.

Fls. 2448: Certidão de ato ordinatório para as Recuperandas recolher as despesas referente a publicação do Edital do Quadro Geral de Credores.

Fls. 2449: certidão de disponibilização no DJE em 27/06/2018 da decisão de fls. 2433.

Fls. 2450: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2448.

Fls. 2451: certidão de disponibilização no DJE em 28/06/2018 da decisão de fls. 2448.

Fls. 2452/2455: manifestação da Administradora Judicial sobre Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas de fls. 2431/2432.

Fls. 2456: certidão de ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 2457: certidão de remessa ao portal eletrônico.

Fls. 2458: certidão de intimação. Vista ao Ministério Público.

Fls. 2459/2461: manifestação do Ministério Público.

Fls. 2462/2545: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2018, Relatório Mensal de Atividades (119 RMA/competência: abril de 2018).

Fls. 2546: manifestação do Credor Albasteel Industria e Comercio de Ligas para Fundição Ltda informando os dados bancários.

Fls. 2547/2548: **Manifestação das Recuperandas juntando guia para publicação do Edital do Quadro Geral de Credores.**

Fls. 2549: certidão de cartório informando que decorreu o prazo da intimação de fls.2449.

Andamento processual

Fls. 2550/2552: **Manifestação das Recuperandas comprovando que deu entrada no processo de desmembramento da área junto aos órgãos competentes.**

Fls. 2553: **decisão datada de 31/07/2018 informando que não há como, de antemão, determinar ou autorizar os cancelamentos dos protestos, que deverão ocorrer somente como cumprimento do plano de recuperação judicial, informando também que não há qualquer prejuízo que, no tempo futuro, seja formulado pedido nesse sentido nos autos da recuperação judicial, evitando qualquer requerimento junto aos credores e que os valores necessários são de ônus das Recuperandas. (decisão disponibilizada no DJE em 02/08/2018, fls. 2556).**

Fls. 2554: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2553;

Fls. 2555: certidão do cartório informando ter enviado o edital de fls. 2438/2443 para publicação.

Fls. 2556: certidão de disponibilização no DJE em 27/06/2018 da decisão de fls. 2553.

Fls. 2557/2559: juntada da publicação em 02/08/2018 no DJE do edital do quadro geral de credores de fls. 2438/2443.

Fls. 2560/2643: apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º

RMA/competência: maio de 2018).

Fls. 2644/2659: juntada de ata de posse e novas procurações do Sindicato dos trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material elétrico de Piracicaba e Região.

Fls. 2660: certidão do cartório informando ter registrado os procuradores da procuração de fls. 2644/2659.

Fls. 2661/2664: **manifestação das Recuperandas comprovando o protocolo da decisão de fls. 2327/2329 no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Piracicaba/SP.**

Fls. 2665/2666: ofício recebido do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Piracicaba/SP informando ter suspenso os efeitos dos 332 títulos em nome das Recuperandas.

Fls. 2667: certidão do cartório informando ter tornado sem efeito esta folha devido a erro.

Fls. 2668: manifestação do Itaú Unibanco S/A anuindo o desmembramento do terreno que possui hipoteca conforme plano de recuperação judicial homologado.

Fls. 2669: certidão de ato ordinário informando ter enviado para publicação no DJE a intimação da Administradora Judicial e dos demais interessados da Publicação do Edital com o Quadro Geral de Credores, dando ciência a Administradora Judicial de fls. 2.668 e ciência a Administradora Judicial a Recuperanda sobre a manifestação do ofício de fls. 2661/2664.

Andamento processual

Fls. 2670: Certidão de remessa de relação para publicação do ato ordinário de fls. 2669.

Fls. 2671: certidão de disponibilização no DJE em 29/08/2018 da decisão de fls. 2669.

Fls. 2672: manifestação das Recuperandas informando estar ciente das fls. 2557/2559, 2665/2666 e 2668.

Fls. 2665/2666: manifestação da Administradora Judicial dando ciência das fls. 2557/2559, 2665/2666 e 2668.

Fls. 2675/2676: certidão do cartório dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 2677/2764: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (13º RMA/competência: junho de 2018).

Fls. 2765/2766: manifestação do Ministério Público dando ciência quanto ao RMA de maio e junho e ciência das fls. 2668 e 2673/2674.

Fls. 2765: certidão do cartório dando ciência ao Ministério Público.

Fls. 2766: Manifestação do Ministério Público dando ciência de fls. 2560/2643, 2668, 2673/2674 e 2677/2764.

Fls. 2767/2849: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (14º RMA/competência: julho de 2018).

Fls. 2850: Manifestação das Recuperandas informando que em virtude de impedimento burocrático, não conseguiu cumprir o prazo de 120 dias o registro do desmembramento da área.

Fls. 2851: certidão de ato ordinário informando a intimação da administrara Judicial sobre fls. 2.850 no prazo de 5 dias.

Fls. 2852: Certidão de remessa de relação para publicação do ato ordinário de fls. 2851.

Fls. 2853: certidão de disponibilização no DJE em 19/10/2018 da decisão de fls. 2851.

Fls. 2854/2855: Manifestação da Administradora Judicial informando que há a segunda data para a finalização do desmembramento.

Fls. 2856/2942: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2018, Relatório Mensal de Atividades (15º RMA/competência: agosto de 2018).

Fls. 2943: Manifestação do Banco do Itaú Unibanco S/A requerendo que as Recuperandas esclareça quais são os impedimentos burocráticos referidos em fls. 2.850.

Andamento processual

Fls. 2944: decisão datada de 25/09/2018 informando o deferimento da prorrogação do prazo para fins de desmembramento, contudo, as Recuperandas esclareça quais os motivos que ocorreu a demora conforme requerida às fls. 2943. Solicitando que a Administradora Judicial informe que há ainda incidentes pendente. (decisão disponibilizada no DJE em 26/11/2018, fls. 2946).

Fls. 2645: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 2944.

Fls. 2946: certidão de disponibilização no DJE em 26/11/2018 da decisão de fls. 2944.

Fls. 2947/2955: Manifestação das Recuperandas em atendimento ao item 1 do r. despacho de fls. 2944.

Fls. 2956: Certidão de ato ordinatório intimando os credores, demais interessados e Administradora Judicial para que, no prazo de cinco dias, querendo, manifestarem sobre os esclarecimentos das Recuperandas de fls. 2947/2955.

Fls. 2957: certidão do cartório de remessa para publicação da decisão de fls. 2956.

Fls. 2958/3044: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (16º RMA/competência: setembro de 2018).

Fls. 3045: certidão de disponibilização no DJE em 06/12/2018

da decisão de fls. 2956.

Fls. 3046/3065: Manifestação das Recuperandas requerendo a autorização judicial para a venda do caminhão, placa BIX1461 para compra de torres de resfriamento necessários para sua produção.

Fls. 3066: Certidão de ato ordinatório intimando a Administradora Judicial para se manifestar sobre a petição de fls. 3046/3065.

Fls. 3067/3070: Manifestação da Administradora Judicial conforme determinado às fls. 2944 e 3066.

Fls. 3071: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3072: certidão de remessa ao portal eletrônico dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3073: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3066.

Fls. 3074: Ministério Público tomou ciência da intimação

Fls. 3075: certidão de disponibilização no DJE em 11/12/2018 da decisão de fls. 3066.

Andamento processual

Fls. 3076/3077: Decisão datada de 11/12/2018 informando o deferimento do pedido formulado de alienação de veículo, com prestação de contas em 60 dias. Informando que não há ato imputável as Recuperandas quanto ao desmembramento do imóvel. Designação de audiência conciliatória para o dia 28.01.2019 às 15hs, exclusivamente com a Administradora Judicial, as Recuperandas e o Banco Itaú. Solicitando a informação por parte das Recuperandas se já foi ajuizada ação de retificação de área. (decisão pendente de disponibilização).

Fls. 3078/3079: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3076/3077.

Fls. 3080: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3081: Manifestação da Administradora Judicial tomando ciência quando a audiência designada para o dia 28.01.2019 às 15hs.

Fls. 3081: Certidão do cartório de remessa para o portal eletrônico para vista ao Ministério Público.

Fls. 3083: certidão de disponibilização no DJE em 13/12/2018 da decisão de fls. 3076/3077.

Fls. 3084: Ministério Público tomou ciência da intimação.

Fls. 3085: Manifestação do Itaú Unibanco S/A conforme despacho de fls. 2956, requerer prazo suplementar de 15 dias

para a efetiva manifestação.

Fls. 3086/3095: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada do protocolo e inicial, os quais comprovam a distribuição da ação de retificação de área.

Fls. 3096/3183: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2018, Relatório Mensal de Atividades (179 RMA/competência: outubro de 2018).

Fls. 3184: Decisão datada de 21/01/2019 informando que o Juiz Marcos Douglas Veloso Baldino da Silva assumiu a condução desta Recuperação Judicial. Deferiu o solicitado as fls. 3085 e tomou ciência de fls. 3096. Aguardando a audiência designada. (decisão disponibilizada no DJE em 23/01/2019).

Fls. 3185: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3085.

Fls. 3186: certidão de disponibilização no DJE em 23/01/2019 da decisão de fls. 3184.

Fls. 3187/3206: juntada de substabelecimento do credor Itaú Unibanco S.A.

Fls. 3207: manifestação do credor Itaú Unibanco informando que as Recuperandas não vem cumprindo com o plano de Recuperação Judicial, requerendo que a intimação das Recuperandas para que prestem os devidos esclarecimentos.

Andamento processual

Fls. 3208/3210: juntada de preposições pelas Recuperandas para a participação da audiência de conciliação.

Fls. 3211: Termo de Audiência de Conciliação.

Fls. 3212/3213: juntada pelo Banco Itaú Unibanco carta de preposição.

Fls. 3214/3216: Manifestação do Banco Itaú Unibanco S/A requerendo a revogação do prazo complementar para o desmembramento do imóvel de matrícula 54.714 do 2º CRI de Piracicaba/SP, deferido às fls. 2944.

Fls. 3217/3306: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2019, Relatório Mensal de Atividades (18º RMA/competência: novembro de 2018).

Fls. 3307: Manifestação das Recuperandas informando que, não obteve êxito na alienação do veículo caminhão/basculante, requerendo, a concessão de novo prazo de sessenta dias para prestar contas nos autos.

Fls. 3308/3314: Manifestação da Administradora Judicial informando que reunião agendada para o dia 13/02/2019, foi remarcada para o dia 22/02 e rebatendo as alegações apresentadas pelo Banco Itaú às fls. 3212/3213.

Fls. 3315: Decisão datada de 20/02/2019 informando que aguarda-se a realização da reunião designada para o dia 22/02/2019 e determinando que seja informado o seu

resultado. (decisão disponibilizada no DJE em 22/02/2019).

Fls. 3316: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3315.

Fls. 3317: certidão de disponibilização no DJE em 22/02/2019 da decisão de fls. 3315.

Fls. 3318/3409: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2019, Relatório Mensal de Atividades (19º RMA/competência: dezembro de 2018).

Fls. 3410/3412: Manifestação da Administradora Judicial informando acerca da reunião no dia 22/02/2019, juntamente com as Recuperandas, Dr. Jarbas, representado pelo sócio Sr. Paulo Ishida e Banco Itaú.

Fls. 3413/3423: Manifestação da Administradora Judicial informando o não cumprimento das Recuperandas com o prazo estabelecido, tendo enviado a proposta de pagamento no dia 01/03/2019.

Fls. 3424: Decisão datada de 13/03/2019. Dando ciência de fls. 3318, fls. 3312 e determinando que o Banco Itaú se manifeste acerca das fls. 3315. (decisão disponibilizada no DJE em 15/03/2019, fls. 3426).

Fls. 3425: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3424.

Andamento processual

Fls. 3426: Certidão de disponibilização no DJE em 15/03/2019 da decisão de fls. 3424.

Fls. 3427/3431: Manifestação do Banco Itaú cumprindo com o determinado às fls. 3424.

Fls. 3432/3534: Manifestação das Recuperandas dando ciência das manifestações de fls. 3214/3216 e 3427/3431 do credor banco do Itaú e rebatendo as alegações do banco.

Fls. 3535: Despacho datado de 29/03/2019. Determinando a intimação da Administradora Judicial e Ministério Público de fls. 3427/3534. (decisão disponibilizada no DJE em 02/04/2019).

Fls. 3536/3626: apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2019, Relatório Mensal de Atividades (20º RMA/competência: janeiro de 2019).

Fls. 3627: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3535.

Fls. 3628/3629: Manifestação das Recuperandas informando que a correta razão social da cessionária é “Passarela Brasil Holding Eireli” e complementando informações da petição de fls. 3432/3534.

Fls. 3630: Certidão de disponibilização do DJE em 02/04/2019 da decisão de fls. 3535.

Fls. 3631: Decisão datada de 02/04/2019. Determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério

Público de fls. 3628/3629 e da petição de complementação de fls. 3432/3534.

Fls. 3632: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3632.

Fls. 3633/3637: Manifestação das Recuperandas informando que encontraram interessados em comprar o caminhão, mas a transação não foi concluída pois o bem está bloqueado nos autos do processo nº 1009522-54.2014.8.26.0451.

Fls.3938: Certidão de disponibilização do DJE em 08/04/2019 da decisão de fls. 3631.

Fls. 3639/3654: Manifestação das Recuperandas requerendo a juntada dos documentos retificados e firmado entre as partes, conforme informado às fls. 3628/3629.

Fls. 3655/3660: Manifestação da Administradora Judicial referente às fls. 3535/3631.

Fls. 3661/3662: Manifestação do credor Companhia Ultragaz S/A requerendo a juntada do termo de renúncia da advogada Amanda Regina Ercolin Milano.

Fls. 3663: Ato ordinatório dando vista ao Ministério Público.

Fls. 3664: Certidão de remessa para o portal eletrônico.

Fls. 3665: Certidão de não leitura

Fls.3666: Manifestação do Ministério Público concordando com a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Credores.

Andamento processual

Fls. 3667: Certidão do cartório informando a anotação dos procuradores de fls. 3.661.

Fls. 3668/3670: Juntada de e-mail enviada pela Administradora Judicial, com a minuta do edital de convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores e o valor das custas para publicação.

Fls. 3671: ato ordinatório informando o envio ao DJE da intimação para as Recuperandas recolherem as custas processuais no valor de R\$ 609,60.

Fls. 3672: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3671.

Fls. 3673/3674: **Decisão datada de 03/05/2019. Determinando a anotação dos procuradores de fls. 3661, acolhendo a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público, determinando a realização da Assembleia Geral de Credores em caráter de urgência e homologando o edital de fls. 3668/3669.**

Fls. 3675/3676: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3673/3674.

Fls.3677: Certidão de disponibilização do DJE em 06/05/2019 da intimação de fls. 3671.

Fls.3678/3679: Certidão de disponibilização do DJE em 07/05/2019 da decisão de fls. 3673/3674.

Fls. 3680/3685: Manifestação das Recuperandas juntando o comprovante de recolhimento para publicação do edital de convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores e comprovando a publicação do edital em jornal de grande circulação na cidade de Piracicaba.

Fls. 3686: Certidão de remessa para publicação no DJE do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

Fls.3687/3688: Ato ordinatório dando vistas ao Ministério Público.

Fls. 3689: Ato ordinatório intimando a Passarela Brasil Holding Eirelli e seu sócio, Geraldo Verguetz Silva para regularização processual.

Fls. 3690/3769: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2019, Relatório Mensal de Atividades (2019 RMA/competência: fevereiro de 2019).

Fls. 3770: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3689.

Fls. 3771: juntada do comprovante de publicação no DJE em 09/05/2019, do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

Fls. 3772: certidão informando ter fixado no Átrio do Fórum o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

Andamento processual

Fls.3773: Certidão de disponibilização do DJE em 09/05/2019 da intimação de fls. 3689.

Fls.3774: Certidão ciência de intimação do Ministério Público.

Fls. 3775/3776: juntada de procuração da empresa Passarela Brasil Holding Eirelli.

Fls. 3777: manifestação do Ministério Público dando ciência do relatório mensal de atividades de fls. 3691/3769 e reiterando a sua manifestação de fls. 3666.

Fls. 3778: Certidão informando ter anotado o procurador constante nas fls. 3775/3776.

Fls. 3779: certidão intimando a Passarela Brasil Holding Eirelli para juntar os atos constitutivos para finalizar a regularização de sua representação.

Fls. 3780: Certidão de remessa de relação para publicação da intimação de fls. 3679.

Fls.3781: Certidão de disponibilização do DJE em 17/05/2019 da intimação de fls. 3679.

Fls. 3782/3794: juntada dos atos constitutivos da empresa Passarela Brasil Holding Eirelli.

Fls. 3795/3800: Manifestação das Recuperandas requerendo que o Banco do Brasil vote pelo valor de R\$ 355.770,94, saldo remanescente da dívida, tendo em vista que os avalistas continuaram pagando as parcelas após o deferimento da

Recuperação Judicial.

Fls. 3801: Decisão datada de 28/05/2019. Dando ciência das fls. 3680 e 3690, determinando a anotação dos procuradores de fls. 3775 e deferindo o pedido das Recuperandas de fls. 3795/3800, ressaltando que cabe ao Administrador Judicial verificar os pagamentos na Assembleia.

Fls. 3802: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3801.

Fls. 3803/3829: juntada de procuração da Companhia Paulista de Força e Luz.

Fls. 3830/3831: manifestação da Administradora Judicial informando sobre a reunião realizada entre as Recuperandas e o Banco Itaú, tendo sido constatado que não houve prévia negociação entre as partes sobre as parcelas inadimplidas, restando prejudicada a Assembleia do dia 31/05 e 07/06, requerendo assim o seu cancelamento, de modo a evitar maiores gastos as Recuperandas e aos credores.

Fls. 3832/3833: Manifestação das Recuperandas requerendo a manutenção das Assembleias designadas para o dia 31/05 e 07/06.

fls. 3834/3835: juntada da decisão do Agravo de Instrumento nº 2116419-11.2019.8.26.0000.

Andamento processual

Fls.3836/3848: manifestação do Banco Itaú Unibanco informando a interposição do Agravo de Instrumento nº 2116419-11.2019.8.26.0000, contra a decisão que designou a Assembleia Geral de Credores para o dia 31/05/2019 (primeira convocação) e 07/06/2019 (segunda convocação).

Fls. 3849: Decisão datada de 30/05/2019. Indeferindo o pedido de cancelamento da Assembleia Geral de Credores e determinando que seja informado ao e. Relator que a Recuperanda esta inadimplente com as parcelas previstas no plano em favor do Banco Itaú e que esta designada para o dia 31/05 a Assembleia para aprovação da alienação das cotas sociais da Recuperanda a terceiro interessado. (Decisão disponibilizada no DJE em 03/06/2019, fls. 3877/3878).

Fls. 3850/3851: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3849.

Fls. 3852: Certidão de disponibilização do DJE em 30/05/2019 da decisão de fls. 3849.

Fls. 3853: Juntada de ofício referente ao Agravo de Instrumento nº 2116419-11.2019.8.26.0000.

Fls. 3854/3855: Juntada de mensagem eletrônica informando que encaminhou o ofício expedido no processo nº 1006915-63.2017.8.26.0451.

Fls. 3856/3876: Manifestação do credor José Claudio Coletti Fernandes & Cia Ltda, informando que distribuiu ação de

instauração de processo falimentar em face da Femaq.

Fls. 3877/3878: Certidão de disponibilização do DJE em 03/06/2019 da decisão de fls. 3849.

Fls. 3879/3908: Manifestação da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 31/05/2019.

Fls. 3909/3990: apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2019, Relatório Mensal de Atividades (219 RMA/competência: março de 2019).

Fls. 3991: Decisão datada de 06/06/2016. Dando ciência de fls. 3856, 3879, 3909. (Decisão disponibilizada no DJE em 11/02/2019, fls. 4037/4038).

Fls. 3992/4032: Manifestação do credor Hr do Brasil Refratários Ltda, requerendo a convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

Fls. 4033: Ato ordinatório datado de 10/06/2019 Determinando a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial sobre fls. 3992/4032. (Decisão disponibilizada no DJE 11/06/2019, fls. 4040).

Fls. 4034: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 3991.

Fls. 4035/4036: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 4033.

Andamento processual

Fls. 4035/4036: Certidão de remessa de relação para publicação da decisão de fls. 4033.

Fls. 4037/4038: Certidão de disponibilização do DJE em 11/06/2019 da decisão de fls. 3991.

Fls. 4039/4040: Certidão de disponibilização do DJE em 11/06/2019 da decisão de fls. 4033.

Fls. 4041/4064: Manifestação das Recuperandas informando que a venda do caminhão ainda não foi concluída em virtude de estar bloqueado nos autos do processo nº 1009522-54.2014.8.26.0451 e requerendo a liberação do bloqueio que recai sobre o veículo.

Fls. 4065/4095: Manifestação Passarela Brasil Holding Eirelli, requerendo a juntada aos autos dos documentos solicitados pelo credor Banco Itaú Unibanco.

Apresentado o QGC em 26/06/2018, aguarda-se a homologação.

Juntada de Demonstrações Financeiras

- Processo nº 0008403-70.2017.8.26.0451.
- Autuada em 29/06/2017.
- As Recuperandas apresentaram as demonstrações financeiras, relativo ao mês de abril de 2019.

Estela Cassano Brito – EPP

- Processo nº 0015970-55.2017.8.26.0451
- Autuada em 10/11/2017
- Julgado extinto por já estar listado na Recuperação Judicial
- Decisão datada de 19/12/2017.
- Disponibilizada no DJE em 31/01/2018.
- **Arquivado em 11/05/2018.**

Banco do Brasil S/A

- Processo nº 0016851-32.2017.8.26.0451.
- Autuada em 24/11/2017.
- Credor pretende a majoração do crédito de R\$484.509,26 para R\$522.416,36.
- Recuperanda manifestou-se pela majoração do crédito, porém para AGC o crédito deveria ter o abatimento dos pagamentos realizados pelos avalistas.
- A Administradora Judicial manifestou-se pela manutenção do crédito, tendo em vista que o valor considera os pagamentos efetuados até aquela data.
- O Banco apresentou novo cálculo considerando os pagamentos, requerendo que o crédito seja alterado para R\$436.845,15.
- **Julgado:** manutenção do valor listado na segunda relação de credores, com a dedução dos pagamentos realizados para a AGC.

Apresentado o QGC em 26/06/2018, aguarda-se a homologação.

Caixa Econômica Federal

- Processo nº 1004507-65.2018.8.26.0451.
- Recuperanda requer a exclusão do crédito listado em favor da CEF, no valor de R\$ 392.366,87.
- Credor concordou com a exclusão do crédito.
- Administradora Judicial concordou com a exclusão do crédito.
- **Julgado:** exclusão da Relação de Credores.

Solidar Empreendimentos e Participações Ltda

- Processo nº 1020604-43.2018.8.26.0451.
- Recuperanda requer a retificação da área e do registro imobiliário (matrícula nº 54714, do livro 02 de Registro Geral, do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba-SP).
- Prazo Fazenda Estadual.

Begas Comércio

- Processo nº 1012475-49.2018.8.26.0451.
- Credor pretende a atualização dos valores já listados na Recuperação Judicial.
- **Julgado:** majoração do crédito para R\$ 1.859,57, na Classe IV ME/EPP.

Waldomiro Passarelli

- Processo nº 1003935-75.2019.8.26.0451.
- Recuperanda requer a inclusão do valor de R\$166.157,55, na Classe III – Créditos Quirografários.
- Prazo Administradora Judicial.



www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
11 2063-5065